

EDITAL Nº 15/2010 TOMADA DE PREÇOS - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 05 (cinco) de Novembro de 2010 (dois mil e dez)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL, COM BASE NA NORMA NBR ISO 14001:2004, NOS SISTEMAS DE CAÇAROCA, VILA VELHA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PRAIA DO MORRO, GUARAPARI, ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.

Esta **TOMADA DE PREÇOS** é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e o Decreto nº 2.060-R, de 20/05/2008.

SEÇÃO 1

CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do **Edital** e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edifício BEMGE, Centro.
CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.
CEP. : 29010-150
TELEFONE :0XX(27) 2127-5119 / 2127-5430 - FAX: 0XX(27) 2127-5151 - E-MAIL: licitacoes@cesan.com.br.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS - CESAN
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edifício BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes “**A**”, “**B**” e “**C**”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **TOMADA DE PREÇOS** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos.
- 1.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** as firmas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores da **CESAN** na especialidade constante no subitem 3.1.1, letra “a” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital**, ou que atendam às suas condições até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Obs.: Os documentos necessários ao cadastramento de empresa na **CESAN** estão relacionadas no site: www.cesan.com.br - link **LICITAÇÕES**, menu **INSTRUÇÕES**.

- 2.2 Para atendimento dos objetivos desta **TOMADA DE PREÇOS**, as proponentes não poderão subcontratar outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**.

- 2.3 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.4 Não será admitida a participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** de firmas que:
- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
 - g - hipóteses do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 2.5 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:
- a - **No centro dos 03 (três) envelopes:**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro - Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
 - b- **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 15/2010
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 15/2010
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 15/2010
NOME DA PROPONENTE.....

Caso envio dos **ENVELOPES "A", "B" e "C"**, os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS ENVELOPES SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A", "B" e "C"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.
4. **RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS**
- 4.1 No local, dia e hora estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação, Propostas Técnica e de Preços - envelopes **"A", "B" e "C"** e eventual abertura das Propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme **Modelo de Carta Credencial** constante no **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **EDITAL**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b - recebimento dos envelopes "**A**", "**B**" e "**C**", atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes "**B**" e "**C**", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a - Os envelopes "**A**" contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "**A**", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **EDITAL**, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "**B**" e "**C**", desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "**B**" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão de Licitação estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d - havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:
 - 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no **item 12** das **CONDIÇÕES GERAIS** deste **EDITAL**.
 - 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução dos envelopes "**B**" e "**C**", fechados, contra recibo ou via "AR".
 - 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do **Item 12** das **CONDIÇÕES GERAIS** deste **EDITAL**.
 - 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectivas "Propostas Técnica e de Preços", envelopes "**B**" e "**C**", devolvidos fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**".
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**B**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "**B**";
 - b - abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que a Comissão de Licitação colocará todas as propostas técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica, e marcará reunião para comunicar o resultado da análise, avaliação e classificação das mesmas e abertura das Propostas de Preços daquelas selecionadas, conforme estabelecido no subitem 5.2.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **EDITAL**.

4.4 ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "**A**" e "**B**".
- 4.4.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública, para abertura dos envelopes "**C**", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes "**C**";
 - b - abertura dos envelopes "**C**" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os Membros da Comissão de Licitação e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.
- 4.4.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento

da **TOMADA DE PREÇOS**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras “b” a “d” do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO** a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscalizador do contrato da **CESAN**, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, devendo a Unidade responsável pela fiscalização acompanhar o recebimento e encaminhar para análise da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTOS

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 corrente, para pagamento em 30 dias.
- 6.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data, terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0)
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.3.2 Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha “Endereços e CNPJ's Unificadores” constante do **ANEXO - RELAÇÃO DE MODELOS – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES**, deste Edital.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Para apresentação de “**Notas Fiscais de venda mercantil**” (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 6.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional este destaque é vedado.
- 6.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal;

6.6 Para apresentação de “**Notas Fiscais de Serviço**” ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a CONTRATADA deve emitir uma nota separada para cada município de realização dos serviços. Os endereços e os CNPJ's da CESAN para cada município constam na planilha “**Relação das Filiais da CESAN – Endereços e CNPJ's Unificadores**” constante do **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

6.6.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a CESAN fará as retenções de:

6.6.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada;

6.6.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.

6.6.1.3 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.

6.6.1.3.1 Caso seja discriminado no corpo da nota fiscal valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

6.6.2 Caso a CONTRATADA detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da CONTRATADA, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

6.7 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
- b) CND do INSS, em todas as medições;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a CESAN. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;

OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.

- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS;
- h) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
- j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
- k) Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
- l) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente;

6.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a CESAN.

6.9 A CESAN poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do contrato.

6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observado a legislação vigente.

6.11 A critério da CESAN, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.

6.11.1 Neste caso, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido através do TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO, conforme modelo constante na RELAÇÃO DE MODELOS deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela CESAN, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – RELAÇÃO DE MODELOS do Edital.

6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da CESAN antes mencionada.

6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objetos da presente licitação, em que a CESAN for indicada pelo reclamante como RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA, serão deduzidos mensalmente dos créditos da CONTRATADA, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da CESAN e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.

6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da CONTRATADA, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

6.16 O desempenho da execução dos SERVIÇOS realizados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos na Norma OP-062 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES, constante do ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital.

6.17 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela CESAN na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuadas pela cesan em sua tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo número do contrato e notas fiscais correspondentes.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.

- 7.2 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a Contratada apresentará a caução de garantia de execução do contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da **CONTRATADA**.
- 7.2.3 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/1993 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/1998.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos **SERVIÇOS**, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 7.2 acima.
- 7.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.8 A garantia deverá ser apresentada à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES, observadas as disposições constantes deste Capítulo.
- 7.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.9.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Edital, acrescido de 90 (noventa) dias.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todas os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 - 3 - interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 - 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 - 5 - impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na **Norma Interna CESAN ENG/OB/019/03/2008**, constante do **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 8.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se os **SERVIÇOS** prestados estiverem em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos **SERVIÇOS**, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4.663, de 12/04/2006 da Diretoria da **CESAN**.

- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN;
 - b) verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.
 - c) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - d) verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.
 - h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a "Relação de Empregados dos **SERVIÇOS**", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para

verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

13.4.1 Não serão admitidos na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.

13.5 O desempenho da execução dos SERVIÇOS realizados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos na Norma OP-062 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES, constante do ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS, deste Edital.

14. FORO

14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **TOMADA DE PREÇOS** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 15/2010 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL, COM BASE NA NORMA NBR ISO 14001:2004, NOS SISTEMAS DE CAÇAROCA, VILA VELHA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PRAIA DO MORRO, GUARAPARI, ESPÍRITO SANTO.**
- 1.1.1 Contratação de Serviços de consultoria para implementação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA), fundamentado nas normas da série ISO 14.001, em dois sistemas operados pela **CESAN**, quais sejam: Sistema de Abastecimento de Água de Caçaroça, no município de Vila Velha e Sistema de Esgotamento Sanitário de Praia do Morro (Aeroporto), no município de Guarapari, incluindo a área de abrangência de suas atividades, processos, produtos e serviços. O processo de certificação será seqüenciado de imediato à implementação do SGA e deverá ser realizado com o acompanhamento dos consultores do SGA, durante o período em que ocorrerem as auditorias para a certificação.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO e no ANEXO – V – ETAPAS DE TRABALHO**, do presente Edital
- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – AGMA** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"TÉCNICA E PREÇO"**.
- 1.4 Para perfeita formulação da proposta a empresa interessada poderá comparecer à reunião técnica que será realizada **na sala de Reuniões da CESAN**, situada na Av. Governador Bley, nº 186, Centro, Vitória – Espírito Santo, no período compreendido entre os dias **18/10/2010 e 22/10/2010**, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante. O agendamento deverá ser feito através do telefone: **(27) 2127-5064 – Gerência de Meio Ambiente.**

2. FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme Código Contábil nº 3003104100/400300304.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 AA documentação exigida para habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em idioma português, em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da Imprensa Oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, preferencialmente até 48h (quarenta e oito horas) antes da data de abertura do certame e deverão ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da empresa licitante.
- 3.1.2 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
- a - Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devidamente atualizado na seguinte especialidade:
⇒ **02.003.17 – CONSULTORIAS ESPECIAIS.**
 - b - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal.
 - c - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado.
 - d - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada.
 - e - **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital.
 - f - **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital.
 - g - comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

- g.1- a comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada.
- h - **declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- i - relação nominal da equipe técnica que irá efetivamente atuar nos trabalhos, acompanhada dos Termos de Compromisso, conforme modelo **ANEXO VII**, com indicação do Consultor que se responsabilizará pelos trabalhos, qualificando-o e apresentando comprovação da vinculação deste ao quadro permanente da Empresa Consultora, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da proponente;
- i.1 - Deve ser apresentada Declaração formal da disponibilidade, firmada por cada um dos membros da equipe técnica, para o prazo de execução dos **SERVIÇOS**;
- i.2 - Deve ser apresentada Declaração individual, emitida e assinada por cada um dos membros da equipe técnica, autorizando a empresa a incluí-lo na sua equipe, sendo a declaração firmada com data posterior à publicação do deste edital.
- j - prova de regularidade da Empresa licitante junto ao Conselho ao qual esteja vinculada;
- k - prova de inscrição no Conselho ao qual esteja vinculado cada integrante da equipe que irá atuar nos trabalhos e respectivos comprovantes de quitação com o Órgão relativo ao ano corrente;
- l - declaração do Conselho (devidamente firmada pelo seu representante legal) de que nenhum dos Consultores integrantes da referida equipe sofreu, no exercício da função pública, penalidade por prática de ato(s) desabonador(es).
- m - atestado(s), em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhados do registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado.
- n - A empresa deverá disponibilizar uma equipe **multidisciplinar** de, no mínimo, 03 (três) Consultores, com graduação ou pós-graduação em áreas de conhecimento afins a Meio Ambiente ou Engenharia Civil, Ambiental ou Sanitária. A equipe técnica deverá contemplar, **no mínimo**, os seguintes profissionais:
- n.1 - Coordenador Técnico, que exercerá a função, pela empresa licitante, de Responsável Técnico para Gerenciamento da Implantação do Sistema de Gestão de Meio Ambiente da **CESAN**, com experiência em gerenciamento de projetos similares ao objeto desta licitação;
- n.2 - Especialista em Implantação de Sistema de Gestão Ambiental (ISO 14001), com formação em "Lead Assessor – Meio Ambiente" por instituição renomada credenciada pelo INMETRO (MCG, BVQI, outras);
- n.3 - Especialista em auditorias e Avaliações de Sistemas de Gestão de Meio Ambiente, certificados por organismos e/ou instituições reconhecidas pela Sistema Brasileiro de Acreditação (INMETRO).
- o - Devem ser comprovadas, na equipe técnica, as seguintes **competências e conhecimento técnicos**, mediante a **apresentação dos Currículos com seus respectivos certificados e atestados**, emitidos pela (s) entidade(s) profissional(is) competente(s):
- o.1 - Experiência em implementação de Sistemas de Gestão Ambiental (ISO 14001:2004).
- o.2 - Experiência em Auditorias de Gestão de Meio Ambiente, exigindo-se que, pelo menos o Coordenador Técnico possa comprovar ter participado em, pelo menos, 03 (três) processos completos de auditoria;
- o.3 - Experiência em Identificação e Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais de empreendimentos;
- o.4 - Experiência em Avaliações Técnicas de Concessionárias de Saneamento (água e esgoto);
- o.5 - Conhecimento das atividades operacionais e de implantação em Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES);
- o.6 - Certificação como Auditor Líder de Sistema de Gestão Ambiental (norma ISO 14001:2004);
- o.7 - Experiência em Educação Ambiental e treinamento (pelo menos uma dos consultores).
- p - Qualquer mudança no quadro de profissionais e técnicos aprovados ficará sujeita a prévia concordância da **CESAN**.

As comprovações solicitadas na letra "m" acima poderão ser efetuadas em tantos contratos quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" e "g" a "j" deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por Cartório competente.
- 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 4- Comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (letras "b", "c" e "d") deste subitem:
 - 4.1- A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 4.2- As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 4.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.4- Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 4.5- A não regularização da documentação prevista nas letras "b", "c" e "d" do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 4.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 4.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair Certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão de Licitação, além de incorrer nas sanções previstas nesta **TOMADA DE PREÇOS**.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica conterá, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- 3.2.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 1 (uma) via encadernada elaborada sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas suas folhas numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e com data e assinatura do representante legal da empresa proponente na última folha. A Proposta Técnica conterá, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
 - a) Atestados de bom desempenho (no máximo de 05 por empresa) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que os profissionais consultores, integrantes da equipe que desenvolverá os serviços, prestam ou prestaram serviços na Área Ambiental, notadamente em implementação de Sistemas de Gestão Ambiental (SGA);
 - b) currículo profissional e acadêmico dos consultores que farão parte da equipe de trabalho, observando sua compatibilidade e nivelamento com as atividades de Gestão Ambiental, objeto do contrato em questão;

- c) metodologia e plano de trabalho que pretende adotar no desenvolvimento da assistência técnica ofertada, inclusive quanto à utilização de equipamentos e pessoal de apoio, necessários ao bom desempenho dos trabalhos;

Observação: A consultora deverá apresentar um Plano de Trabalho e a Metodologia, de acordo com a descrição dos serviços a serem executados, contemplando a maneira como o consultor se propõe a executar os trabalhos, detalhando seu escopo, e a metodologia de execução. Fornecerá, além disso, a descrição sobre o escopo do Projeto e as técnicas administrativas e de logística que adotará para cumprir o Plano de Trabalho, bem como a indicação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, com a descrição da experiência de todos os membros da equipe na execução de serviços. O Programa de Trabalho e a Metodologia da Proposta Técnica deverá contemplar no máximo 20 (vinte) páginas.

- d) declaração da proponente informando o tempo de experiência no exercício da profissão, de cada membro da equipe, dedicado às atividades de Gestão Ambiental, devendo estar compatibilizada com os respectivos currículos apresentados na letra “b” deste subitem;
- e) diploma de conclusão de curso de extensão ou pós-graduação em Gestão Ambiental.

OBSERVAÇÕES:

Os documentos referidos neste subitem serão apresentados sob índice e com relação descritiva da seguinte forma:

- 1 – os da letra “a”, em documentos próprios dos órgãos expedidores, sendo que não será aceita a apresentação de mais de 02 (dois) atestados individuais para um mesmo membro da equipe;
- 2 – os da letra “b”, quanto ao currículo profissional, em exemplar impresso devidamente datado e assinado pelo profissional;
- 3 – os da letra “c”, em exemplar impresso, apresentando o roteiro e metodologia dos trabalhos a serem desenvolvidos, a utilização de pessoal técnico e de apoio e o aparelhamento disponível para execução dos trabalhos;
- 4 – os da letra “d” em exemplar(es) impresso(s), sendo que cada profissional relacionado na declaração deverá assinar tal documento, juntamente com a proponente;
- 5 – o da letra “e”, através do diploma devidamente registrado no órgão competente. Para este item, não será considerada a apresentação de Certificado de formação de Auditor Ambiental ou de “Lead Assessor – Meio Ambiente”, posto que esta já é uma das condições para a Habilitação dos membros da equipe.

- 3.2.2 Não poderá ser incluída na Proposta Técnica qualquer informação sobre preços para realização dos **SERVIÇOS**, seja a que título for.

3.3 ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.3.1 A proposta que constará do envelope “C” deverá conter:

- a - **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital.
- b - Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços “**PEP CESAN**”, impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-RW contendo a proposta de preços gerada pelo programa “**PEP CESAN**”

OBSERVAÇÕES:

1. O programa “**PEP CESAN**” gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviado no CD-RW. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-RW e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
 2. O programa “**PEP CESAN**”, bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link “Licitações ⇒ Instruções”.
 3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5505 e 2127-5430 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.
- c- cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido constando as etapas dos trabalhos, conforme **MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – ANEXO VI**, deste Edital.

- c.1- o Cronograma deverá estar compatível com as etapas do trabalho e o percentual máximo de faturamento para cada uma delas deverá ser de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta, não podendo a última (5ª etapa) ser inferior a 20% (vinte por cento).
- 3.3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.3.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pela **CESAN** e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 3.3.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, referenciados ao mês de julho/2010.
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
1. Materiais;
 2. mão-de-obra especializada ou não;
 3. transportes em geral;
 4. seguros em geral;
 5. equipamentos e ferramentas necessários;
 6. encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
 7. responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 8. Reparos de tubos e interferências;
 9. **BDI, composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (mão-de-obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, vale refeição e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - Impostos;
 - Lucro.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de **CONTRATO** diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, é o de **"TÉCNICA E PREÇO"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- 5.2.1 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**
- 5.2.1.1 Na análise da proposta técnica a Comissão de Licitação levará em consideração a clareza de expressão e de conceitos, a profundidade das explicações técnicas, a compatibilidade de seus elementos entre si, a qualificação da equipe de profissionais consultores a ser utilizada e sua compatibilidade com o desenvolvimento dos trabalhos, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das letras a seguir:

- a - atestados apresentados conforme definido na letra "a" do subitem 3.2.1, sendo 2 (dois) pontos por atestado, considerado em conformidade com o solicitado;
- b - apresentação dos currículos profissionais e acadêmicos conforme definido na letra "b" do subitem 3.2.1, tendo as seguintes pontuações:
 - Equipe com 03 profissionais.....06 pontos
 - Equipe com 04 profissionais.....08 pontos
 - Equipe com 05 ou mais profissionais.....10 pontos
- c - metodologia proposta, conforme solicitado na letra "c" do subitem 3.2.1:

A pontuação será pelo método comparativo, atribuindo-se à proponente que apresentar melhor adequação e metodologia, a nota máxima, e aos demais será concedida a nota em comparação com esta;
- d - experiência no exercício da profissão, conforme solicitado na letra "d", subitem 3.2.1, somando-se os períodos de experiência dos componentes da equipe, no exercício da profissão, com a seguinte pontuação:
 - até 10 anos de experiência.....05 pontos
 - acima de 10 de anos de experiência, 01 ponto para cada ano até o máximo de 10 pontos
- e - diploma de extensão ou pós-graduação em Gestão Ambiental, conforme solicitado na letra "e" do subitem 3.2.1, dos componentes da equipe técnica, atribuindo-lhes a seguinte pontuação:
 - Apresentação de 1 diploma 05 pontos
 - Apresentação de mais de um diploma, 01 ponto a mais para cada diploma, até o máximo de 10 (dez) pontos.

5.2.1.2 A proposta técnica será analisada e julgada de acordo com o seguinte critério:

- a – Somar-se-ão os pontos obtidos nas letras de "a" a "e" do subitem 6.2 e dividir-se-ão pelo número de questões avaliadas, utilizando-se a fórmula abaixo, com duas casas decimais:

$$\text{NPT} = \text{Notas letras } \frac{a+b+c+d+e}{5}$$

5.2.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.1 Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope "C" aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a- Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- b- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **TOMADA DE PREÇOS**;
- c- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I** deste **EDITAL**;
- d- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS**;
- e- deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I** deste **EDITAL**;
- f- propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, referenciados ao mês de Agosto/2010.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constata a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2- havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas dos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;

- 1.3- havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
- 1.4 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

5.3 As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

- Para efeito de julgamento das Propostas de Preços, será considerado o seguinte critério:
 - a - A proponente que apresentar o menor preço será atribuída a nota máxima correspondente a 10 (dez) pontos e às demais será concedida a nota em comparação com a melhor colocada;
 - b - para atribuição de notas aos demais proponentes serão feitas divisões, usando como numerador sempre o valor da proposta de menor preço e como denominador cada uma das propostas em análise, utilizando-se a fórmula abaixo, admitidas, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais:

$$\text{NPP} = \frac{\text{Menor preço ofertado} \times 10}{\text{Preço de cada proposta}}$$

5.4 PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO

- 5.4.1 A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 70% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 30% (trinta por cento)

TOTAL..... = 100% (cem por cento)

$$\text{NF} = \frac{(70 \times \text{NPT}) + (30 \times \text{NPP})}{100}, \text{ onde:}$$

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NPT = Nota da Proposta Técnica da empresa em questão.

NPP = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão.

A **Nota Final – NF**, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

- 5.4.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

5.5 FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- 1 - Se a nota classificatória final mais bem classificada não tiver sido alcançada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver nota por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor nota, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2.060-R, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será considerada detentora da melhor proposta caso sua nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço, seja menor do que a licitante originalmente melhor classificada.
 - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.

- 2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.6 No caso de empate entre as propostas de maior **NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL – NF**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.7 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PAGAMENTOS**
- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação, à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos boletins de medição dos **SERVIÇOS** executados devidamente aprovados pela Fiscalização da **CESAN**. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**, referente a cada etapa dos trabalhos, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.
- 6.2 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão à terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de 12 (**doze**) meses, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 8. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:
- $$R = Vf \times \frac{(I1 - I0)}{I0}$$
- Onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
Vf = Parcela básica a reajustar;
I = Índice da Coluna 39 – (Serviços de Consultoria) da Fundação Getúlio Vargas;
Índice com indicador “1” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento
Índice com indicador “0” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN** (**agosto/2010**).
- 8.2 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se referam.
- 9. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO**
- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – A-GMA** da **CESAN**.

Vitória (ES), 04 de outubro de 2010.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE**

SEÇÃO 3

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**
- ANEXO III - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**
- ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**
- ANEXO V - ETAPAS DE TRABALHO**
- ANEXO VI - MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- ANEXO VII - RELAÇÃO DE MODELOS**

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

CESAN - CIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

PAG. : 1

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

ORÇAMENTO : SERVIÇOS DE CONSULTORIA SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 300 PROPRIEDADES DE USO GERAL -

ETAPA : 300 SERVIÇOS DIVERSOS

NO. ORDEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	6990000593	ISO14001 EM SAA CAÇAROCA, SES AEROPORTO	GB	1,00	220.000,00	220.000,00

TOTAL CLASSE 220.000,00

TOTAL PLANILHA DE SERVIÇO 220.000,00

ANEXO I

PLANILHAS DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇO

ORÇAMENTO : SERVIÇOS DE CONSULTORIA SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL !

RESPONSÁVEL	QUANTITATIVO	RESPONSÁVEL	CUSTO	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	CODIGO	CONTABIL

FASE : 300 PROPRIEDADES DE USO GERAL -

ETAPA : 300 SERVIÇOS DIVERSOS

NO.ORDEN	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	6990000593	ISO14001 EM SAA CAÇAROCA, SES AEROPORTO	GB	1,00		

TOTAL CLASSE

TOTAL PLANILHA DE SERVIÇO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 015/2010 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória - ES**, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Administração e de Meio Ambiente respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI e LUIZ FERRAZ MOULIN**, e a empresa, com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL, COM BASE NA NORMA NBR ISO 14001:2004, NOS SISTEMAS DE CAÇAROCA, VILA VELHA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PRAIA DO MORRO, GUARAPARI, ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 961-2010-00096, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº, de/...../....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 2.060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL, COM BASE NA NORMA NBR ISO 14001:2004, NOS SISTEMAS DE CAÇAROCA, VILA VELHA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PRAIA DO MORRO, GUARAPARI, ESPÍRITO SANTO.**
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO e no ANEXO – V – ETAPAS DE TRABALHO**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
a - EDITAL Nº 015/2010 DE TOMADA DE PREÇOS – CESAN e seus anexos;
b - carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS** provêm de recursos próprios da **CESAN**, conforme Código Contábil nº 3003104100 / 400300304.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$** (.....), referenciado ao mês _____.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
 1. Materiais;
 2. mão-de-obra especializada ou não;
 3. transportes em geral;
 4. seguros em geral;
 5. equipamentos e ferramentas necessários;
 6. encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
 7. responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 8. Reparos de tubos e interferências;
 9. **BDI, composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (mão-de-obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, vale refeição e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - Impostos;
 - Lucro.
- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de 12 (**doze**) meses, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até 05 (cinco) dias após a data da assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e fiscalizador do contrato da **CESAN**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, observadas as disposições constantes do MODELO que integra as **RELAÇÃO DE MODELOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis** pelo período de 01(um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f \times \frac{(I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V_f = Parcela básica a reajustar;

I = Índice da Coluna 39 – (Serviços de Consultoria) da Fundação Getúlio Vargas;

Índice com indicador “1” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao da concessão do reajustamento

Índice com indicador “0” – Relativo ao mês imediatamente anterior ao do orçamento da **CESAN** (agosto/2010).

- 7.2 Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos **SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – A-GMA** da **CESAN**.
- 9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
1. Validar e divulgar sua Política Ambiental.
 2. Fornecer as instalações (o local) para os trabalhos de consultoria e treinamento, incluindo recursos como TV, vídeo e retroprojeter, além da reprodução dos materiais didáticos necessários.
 3. Oferecer ao consultor o apoio que for solicitado e disponível para o cumprimento de suas funções, incluindo informações, apoio técnico e logístico.
 3. Indicar a equipe e um coordenador geral (representante da administração para o Sistema de Gestão Ambiental) responsáveis pelo gerenciamento do processo de implantação do Sistema de Gestão Ambiental nas unidades.
 5. Designar a chefia de cada unidade para exercer a função de gestor ambiental. Este gestor deverá coordenar a execução e manter o controle das atividades definidas nos programas de Gestão Ambiental dentro de seu âmbito de atuação, bem como fornecer o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades dos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar as **OBRAS E SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, aos elementos, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital** de **CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.1.1 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.
- 11.2 Responder de maneira absoluta e inescusável pela execução e perfeição técnica e econômica dos serviços contratados, bem como acompanhar e adequar, se necessário e às suas expensas, os produtos e subprodutos por ela desenvolvidos.
- 11.3 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com os serviços, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.
- 11.4 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 11.5 Exercer suas atividades em conjunto com as equipes de desenvolvimento do Sistema de Gestão Ambiental e demais funcionários das unidades.
- 11.6 Fornecer, em prazo hábil, os originais de todos os materiais didáticos, para o desenvolvimento dos treinamentos, impressos em meio eletrônico (CD-ROM ou DVD, mínimo office 2003).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES ,

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

LUIZ FERRAZ MOULIN
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 252.347.737-87

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

- a)
b)

ANEXO III CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2010 – TOMADA DE PREÇOS - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de **R\$** (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados até 15 (quinze) dias após a aprovação dos **SERVIÇOS** pela **CESAN**.
- 5 - O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** é de (.....), contados a partir da emissão da Ordem de início dos Serviços (OIS), que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 8 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1. CARACTERÍSTICAS

Contratação de Serviços de consultoria para implementação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA), fundamentado nas normas da série ISO 14.001, em dois sistemas operados pela **CESAN**, quais sejam: Sistema de Abastecimento de Água de Caçaroca, no município de Vila Velha e Sistema de Esgotamento Sanitário de Praia do Morro (Aeroporto), no município de Guarapari, incluindo a área de abrangência de suas atividades, processos, produtos e serviços. O processo de certificação será seqüenciado de imediato à implementação do SGA e deverá ser realizado com o acompanhamento dos consultores do SGA, durante o período em que ocorrerem as auditorias para a certificação.

2. FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

A **CESAN** responde pelo planejamento e operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Obviamente, pela natureza dos serviços prestados, tais sistemas apresentam interações com o meio ambiente que, direta e indiretamente, produzem consideráveis impactos.

Como qualquer indústria, a empresa é responsável pelos impactos ambientais de suas atividades, processos, produtos e serviços, abrangendo todo o ciclo de vida do produto que, no caso, vai desde a captação de seu insumo mais importante, a água, até o uso e disposição final do mesmo, como resíduo.

Diante do exposto, e como parte integrante de uma estratégia que visa a valorização das questões ambientais demonstradas através de pressões dos órgãos financiadores e da fiscalização, no contexto de uma legislação rigorosa, passou-se a exigir cada vez mais das empresas a adaptação aos padrões de proteção ambiental, bem como a certificação ambiental pela Norma NBR ISO 14001. Através da contratação de serviços especializados, pretende-se implementar um SGA moldado nas normas internacionais de qualidade ambiental em dois sistemas piloto, para que a experiência sirva de modelo na extensão do sistema às demais unidades.

O que se pretende é contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e garantir a competitividade da **CESAN**, mediante a incorporação da variável ambiental em seu processo de gestão.

3. SEGURANÇA

Após implementado o SGA na **CESAN**, a equipe da Gerência de Meio Ambiente estará capacitada e treinada em gestão ambiental, para integrar o aspecto ambiental na organização, promovendo inclusive mudanças culturais e comportamentais em todos os níveis da empresa, na busca de novas posturas e atitudes ambientais responsáveis, fortalecendo a imagem da empresa perante seus clientes.

Assim, com a implantação do SGA, a empresa poderá atuar com maior segurança, evitando-se acidentes ambientais e os prejuízos decorrentes.

4. ECONOMIA NA EXECUÇÃO

A economia advinda da implementação do SGA será a condução organizada de padrões, dentro de um sistema estruturado e integrado ao conjunto das demais atividades de gestão da Empresa, contemplando todas as funções, fluxos, rotinas e outros, promovendo, indiretamente, a mudança cultural na empresa, minimizando o passivo ambiental, fortalecendo a imagem da empresa, dentre outros.

5. POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA

Estima-se que o referido trabalho envolverá uma equipe de aproximadamente 05 (cinco) profissionais, sendo 03 (três) especialistas em SGA e Meio Ambiente (nível superior) e 02 (dois) auxiliares para funções administrativas, por um período de 12 (doze) meses.

6. FACILIDADE NA EXECUÇÃO

Para a execução dos trabalhos será necessário o planejamento do processo de implementação em etapas, especificadas uma a uma.

Deverá, ainda, ser desenvolvido simultaneamente, nos dois sistemas piloto.

7. Para o tipo de serviço a ser elaborado pela consultoria, deverão ser observadas as normas da série ISO 14001 aplicáveis ao trabalho.
8. As normas internacionais da série NBR ISO 14001, específicas para a realização dos trabalhos.
9. A contratação dos serviços, pela própria natureza, não causará impacto ambiental.
10. O cronograma físico-financeiro foi elaborado pela Gerência de Meio Ambiente e encontra-se detalhado no **ANEXO VI** do edital, bem como as planilhas de preços, com seus custos unitários e totais realizados pela área de Orçamento e custos da **CESAN**.

ANEXO V

ETAPAS DE TRABALHO

A consultoria deverá apresentar uma proposta técnica e comercial para implementação de um SGA, fundamentado nas normas da série ISO 14001, em dois sistemas piloto, um Sistema de Abastecimento de Água e um Sistema de Esgotamento Sanitário, considerando a área de abrangência de seus processos, atividades, produtos e serviços, conforme descrito.

Na sequência, os consultores deverão acompanhar o trabalho dos auditores, até o instante da certificação, conforme cronograma no **ANEXO VI**, do Edital que a este integra.

A empresa participante deverá apresentar, na proposta, o planejamento do processo de implementação em etapas, incluindo o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas de cada etapa.

O processo de implementação do SGA deverá ser desenvolvido, simultaneamente, nos dois sistemas e contemplar, as atividades relacionadas nos quadros a seguir:

1ª ETAPA – APRESENTAÇÃO, TREINAMENTO, CONSCIENTIZAÇÃO E LEVANTAMENTAMENTOS PRELIMINARES
- Reunião inicial com a equipe interna da Gerência responsável pelo SGA, para apresentação do plano de trabalho e demais formalidades. - Seminário de Conscientização para todo o corpo diretivo e gerencial da CESAN, com o objetivo de apresentar o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) e os requisitos da norma NBR ISO 14001. - Treinamento para a equipe da Gerência de Meio Ambiente responsável pelo SGA, com duração de 40 (quarenta) horas. - Avaliação Ambiental Inicial nas unidades definidas pela CESAN, para obtenção de informações que visem subsidiar o planejamento das fases posteriores, de modo a garantir que se disponha dos recursos necessários e que as equipes que venham a participar do processo, tenham o conhecimento pleno de suas funções e de suas responsabilidades técnicas.

2ª ETAPA - PLANEJAMENTO
- Levantamento dos aspectos e impactos ambientais de cada unidade, para identificação dos efeitos ambientais adversos e benéficos provenientes de seus processos, atividades, produtos ou serviços, e determinando sua significância. - Levantamento das leis, regulamentos e códigos federais, estaduais e municipais, bem como, de outros requisitos subscritos pela CESAN (autos de fiscalização, licenças, condicionantes, entre outros), aplicáveis aos aspectos ambientais das unidades, e do estágio atual de atendimento. - Implementação da Política Ambiental da CESAN, levando em consideração os aspectos e impactos ambientais, a legislação aplicável, as normas internas e as diretrizes da empresa. - Definição e documentação, em conjunto com as chefias administrativas e operacionais, dos objetivos e metas ambientais a serem atingidos pela empresa em cada unidade, considerando os aspectos e impactos ambientais significativos, a legislação aplicável, as solicitações das partes interessadas, bem como, as alternativas tecnológicas e a disponibilidade de recursos da empresa. - Elaboração e documentação, em conjunto com os responsáveis pelo gerenciamento e operação das unidades de programas que definam as ações ambientais a serem implementadas, na ordem de suas prioridades, incluindo cronogramas, recursos e responsabilidades, e considerando os projetos em vigor.

3ª ETAPA - IMPLEMENTAÇÃO

- Definição e documentação da **estrutura organizacional** que irá conduzir a implementação do Sistema de Gestão Ambiental (SGA), assim como as **responsabilidades** de cada um para as diversas atividades a serem desenvolvidas, considerando a minuta de concepção do SGA já elaborada, que apresenta a configuração do modelo funcional da estrutura e a proposta dos facilitadores para o SGA.
- **Treinamento e capacitação** do corpo gerencial das unidades, bem como dos facilitadores nas questões a operacionalização do SGA.
- Estabelecimento das diversas formas e meios de **comunicação** interna, entre os vários níveis e funções das unidades, e externa entre a empresa e as partes interessadas, aproveitando os já utilizados pela empresa.
- Definição da sistemática para o **controle de documentos** do SGA, considerando a sistemática atual utilizada pela empresa.
- Definição da sistemática para o **controle de registros** referentes a atividades e operações ambientais e ao SGA, considerando a sistemática atual da empresa.
- Elaboração e implementação da **documentação técnica** (Manual de Gestão Ambiental, procedimentos, instruções de trabalho, especificações) referente aos diversos requisitos do SGA, com posterior envolvimento e treinamento das pessoas nas respectivas atividades.
- Estabelecimento dos parâmetros e limites de controle ambiental para as operações realizadas nas unidades e a sistemática para o **controle operacional**.
- Promoção da **conscientização** dos operadores das unidades sobre Política Ambiental, Sistema de Gestão Ambiental e Impactos Ambientais Significativos, reais ou potenciais, relativos às suas atividades, bem como as potenciais consequências da inobservância dos procedimentos operacionais.

4ª ETAPA – PREPARAÇÃO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

- Estabelecimento de **plano(s) e procedimentos(s) de emergência(s)**, para descrever as atividades e comunicações a serem conduzidas nesse tipo de situação, a fim de prevenir, minimizar ou mitigar os possíveis impactos ambientais.
- Realização de testes no plano, simulando as atividades e comunicações a serem conduzidas em situações de emergência, a fim de treinar o pessoal envolvido e efetuar as correções necessárias.

5ª ETAPA – MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO

- Estabelecimento das sistemáticas e padrões para **medição e monitoramento** das operações, para calibração dos instrumentos e equipamentos de medição, e para avaliação periódica do atendimento à legislação e aos regulamentos ambientais pertinentes.
- Estabelecimento das sistemáticas para identificação e registro de **não-conformidades**, e para adoção de **ações corretivas e preventivas**.
- Formação de auditores internos para o SGA em cada unidade, bem como, estabelecimento e documentação da sistemática para realização e controle de **auditorias** internas.
- Estabelecimento e implementação da sistemática para realização das **análises críticas** periódicas do SGA pela Alta Administração da empresa.

As etapas apresentadas na proposta poderão incluir outras atividades ou mesmo subdivisões que o contratado julgar necessário, desde que, no conjunto, mantenham os produtos e subprodutos desejados.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CAÇAROCA

CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA

A captação do Sistema Jucu foi inaugurada em 17/06/1977, sendo que a captação direcionada a atender a ETA Caçaroca foi inaugurada em novembro de 1994.

a) Localização e caracterização

Situada em zona rural do município de Vila Velha o Sistema Jucu/Caçaroca está localizado em área baixa do Rio Jucu, distando 2 km da sua foz. Na região do entorno da área de captação são desenvolvidas atividades de pecuária com o cultivo de pastagens.

No entorno da área da Captação de Água que alimenta o Sistema Caçaroca, encontra-se a pressão antrópica atuando diretamente no meio ambiente, através de atividades de pecuária e pastagens, que se estende até a beira do rio, extração de areia do leito do rio e terra de morros, avanços imobiliários. Essa região, por ser de baixada, ao nível do mar, apresenta lençol freático aflorante, comumente chamada de planície de inundação.

b) Canal de adução

A captação d'água no Rio Jucu acontece de forma indireta, através de abertura de 2,5 m, perpendicular ao rio, em canal de escoamento livre.

Na entrada do Canal existe uma grade para retenção de sólidos grosseiros. Construiu-se uma barragem de nível, com pedras de mão arrumadas, a 300m a jusante do canal de captação, para manter regularizado o nível d'água no canal, garantindo o abastecimento do poço de sucção, NA mínimo de 0,80m, durante as épocas de vazões mínimas, e NA máximo de 3,75m, durante época de vazões máximas do rio.

Ao longo do Canal de Captação o seu fundo foi revestido de troncos de Eucalipto e cobertos de pedras, esse procedimento visa fazer o canal funcionar como um desarenador, dada a baixa velocidade da água ao longo do mesmo. No ponto de tomada de água para o poço de sucção encontramos outra grade de retenção de sólidos, de menor diâmetro que o da entrada do canal junto ao rio. Dado o assoreamento sofrido pela deposição da área no seu fundo, a **CESAN** realiza batimetria do canal para contratação de dragagem.

O sistema de captação ainda possui uma galeria de adução, construída em concreto modulado, possuindo estrutura de acesso para limpeza e manutenção.

O Sistema de Jucu/Caçaroca está projetado para a vazão de 5,1 m³/s, encontrado-se em boas condições de operação e manutenção. A água captada por este sistema, é direcionada ao atendimento das ETAs: Caçaroca, Cobi e Vale Esperança.

Atualmente a vazão de captação lançada para Estação de Alto Recalque é de aproximadamente Q = 4150 l/s. A partir daí, cerca de 3300 l/s é recalcado para ETA Vale Esperança e 850 l/s bombeado para ETA Cobi.

A vazão de projeto que atende a ETA Caçaroca é de 394 l/s, a partir da instalação de novo conjunto moto-bomba, bem como a ampliação da rede.

CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE CAÇAROCA

O sistema de tratamento da ETA Caçaroca contempla o tratamento completo convencional, com unidades de pré-sedimentação, floculação, decantação e filtração, para a vazão de 394 l/s. Contempla as seguintes unidades:

- Câmara de chegada de água bruta;
- Pré-sedimentação;
- Mistura rápida e medição de vazão
- Canal de acesso aos floculadores;
- Floculadores mecânicos;
- Flotadores: 02 unidades;
- Vertedores ajustáveis de água flotada;
- Calhas de coleta de água flotada;

- Filtros rápidos de gravidade: 08 unidades;
- Tanque de contato;
- Casa de química.

a) Estação de Tratamento de Água

✓ Chegada de Água Bruta

Da unidade de chegada de água bruta a água é conduzida à unidade de mistura rápida onde receberá a solução de sulfato de alumínio utilizado como coagulante. Conforme a necessidade, pode ser utilizado polieletrólito como auxiliar de coagulação, bem como aplicação de uma pré-alcalinização e ou pré-cloração.

✓ Pré-sedimentação

A unidade de pré-sedimentação remove partículas discretas com diâmetros iguais ou superiores a 0,12 mm e tem por objetivo dar condições à Estação de Tratamento de Água de Caçaroca de tratar águas com turbidez elevada de maneira eficaz, ou seja, produzir continuamente uma água de boa qualidade a um mínimo custo.

Existem dois tanques de sedimentação em paralelo, cada um com capacidade nominal de 280 L/s.

A eficiência de um pré-sedimentador aumenta com a turbidez. Quando a turbidez da água bruta é baixa, a remoção é muito pequena, porém, para valores elevados de turbidez, por exemplo, superiores a 1000 UNT, a eficiência pode chegar a 70% (setenta por cento). Em condições normais de qualidade da água bruta, a operação dos pré-sedimentadores não é necessária, e, a água bruta é desviada diretamente para os blocos de tratamento. Em condições de turbidez elevada, a remoção de material sedimentável é necessária para uma floculação satisfatória, e, neste caso, a aplicação de um polieletrólito catiônico antes da sedimentação, na tubulação de chegada de água bruta, prepara a água para a fácil e eficiente coagulação que segue. Com o emprego de um polieletrólito catiônico, a turbidez na saída do pré-sedimentador resulta suficientemente baixa, tranquilizando os operadores, facilitando seu trabalho e evitando paralizações da ETA, por ocasião de chuvas torrenciais. O polieletrólito é aplicado na tubulação de água bruta, imediatamente antes da entrada aos tanques de pré-sedimentação.

A descarga do lodo e a limpeza dos tanques de sedimentação é feita manualmente.

Na entrada dos tanques de sedimentação, a água é distribuída de maneira uniforme, no sentido da largura e da profundidade, por meio de uma cortina difusora perfurada. Na saída, a água sedimentada é recolhida por um tubo de coleta e levada por um canal à Calha Parshall, onde é aplicado o sulfato de alumínio, e, daí aos tanques de floculação.

✓ Mistura Rápida/Medição de Vazão

A medição de vazão e mistura rápida será feita através de Medidor Parshall, de $W = 1 \frac{1}{2}'$. A calha Parshall foi utilizada para que se obtenha velocidades e gradientes de velocidades, adequados à mistura rápida do coagulante. A capacidade máxima de vazão no medidor Parshall de $1 \frac{1}{2}'$ é de 696 l/s, superior a vazão para o ano de 2030.

✓ Floculador Mecânico

O sistema de floculação mecânica trabalha em gradientes de velocidade entre 130 a 90 s⁻¹ e tempo de floculação mínimo (na capacidade máxima) de 10 minutos. A descarga é feita por meio de tubulações com diâmetro de 250 mm.

✓ Flotador

A velocidade desejada da água floculada na passagem do floculador para o flotador, para não ocorrer quebra de flocos, deverá ser igual ou inferior a 0,10 m/s.

✓ Câmara de Aplicação de Água Saturada:

A câmara de aplicação de água saturada está localizada no interior da Câmara de Flotação, ponto de aplicação da água de recirculação saturada com micro bolhas de ar.

A despressurização de água saturada com micro bolhas de ar será feita através de difusores de aço inoxidável, instalados no interior da câmara de mistura.

✓ **Câmara de Flotação**

A câmara de flotação tem a função de reter o lodo flotado na superfície da água e garantir a pré-clarificação da água a ser encaminhada aos filtros.

Existem duas câmaras de flotação para a vazão total de 394 l/s, sendo a vazão para cada câmara de 197 l/s.

A remoção do lodo flotado será executada por equipamento eletromecânico, removedor rotativo, com quatro pás, com velocidade compatível com a quantidade do lodo flotado. O ajuste da velocidade do removedor rotativo será executado por equipamento eletromecânico.

O lodo poderá ser retirado também por transbordamento, através do vértice da rampa de remoção de lodo, quando o removedor estiver fora de funcionamento. Nestas ocasiões a duração máxima do transbordamento do lodo flotado é ajustada para o menor tempo possível, considerando os critérios adotados pela operação de redução de perdas de água no processo de tratamento, e em tempo suficiente para a completa remoção do lodo.

Para a execução da descarga do lodo flotado, por transbordamento, de cada flotador, existe uma comporta para a interrupção parcial ou total da saída de água flotada, do flotador para as calhas dos filtros, e conseqüentemente a elevação do nível de água/lodo no flotador e a execução da descarga do lodo flotado por transbordamento. O comando manual de cada comporta é executado por volante em pedestal de manobra instalado sobre o passadiço, próximo ao vertedor, permitindo fácil acesso e completa visão do operador.

✓ **Câmara de Saturação**

A câmara de saturação tem a função de produzir água saturada com micro-bolhas de ar, com vazão de água de recirculação até o limite de 56 l/s, correspondente a 14% (quatorze por cento) da vazão afluyente a ETA de 394 l/s.

✓ **Difusor**

Os difusores de despressurização de água saturada com micro bolhas de ar são em aço inoxidável.

Devido à necessidade de obtenção da melhor distribuição de água de recirculação saturada com micro bolhas de ar, no interior de cada câmara de mistura de água saturada, foram distribuídos 13 difusores de despressurização, com vazão de 2,15 l/s por difusor.

✓ **Elevatória de Recalque de Água de Recirculação**

Os conjuntos elevatórios de água de recirculação recalcam água filtrada do canal de água filtrada para o saturador, em tubulações de diâmetros 250 mm e 200 mm, sucção e recalque, sendo despressurizada internamente no tanque de mistura de micro bolhas e flocos. As bombas funcionam com sucção afogada com nível de água filtrada sempre constante.

✓ **Produção de Ar Comprimido**

A quantidade ótima de ar requerida para a flotação, esta próxima a 1 grama de ar por metro cúbico de água afluyente ao saturador, e pressão de trabalho no saturador próxima a 55 m.c.a.

✓ **Filtros**

Os filtros de taxas declinantes e fluxos descendentes, conhecidos como cinco lava um, existentes com oito unidades, possuem estruturas em concreto armado e em perfeito estado de conservação.

As estruturas das unidades filtrantes são em camada dupla de antracito e areia, sobre pedregulhos e fundo falso com vigas do tipo californianas.

✓ **Tanque de Contato**

O tempo de contato está entre 20 e 30min e a unidade apresenta as seguintes características:

✓ **Extravasores**

As oito unidades filtrantes possuem extravasores que asseguram que na existência de qualquer problema operacional nas unidades de filtração, não ocorrerá o transbordamento por cima da estrutura dos filtros.

O extravasor localizado no canal de água flotada possui largura de 1 m, em cada filtro, totalizando 8m, e altura de 0,20 m. A água excedente ao sistema é conduzida às calhas de descarga e extravasão dos filtros, sendo encaminhada à tubulação DN 800mm e posteriormente para o PV do sistema de esgotamento de toda a ETA.

b) Projeto da casa de química

✓ **Descrição do sistema**

A concepção da Casa de Química foi realizada de modo a permitir a aplicação por gravidade, das soluções de sulfato de alumínio, cal hidratada e polieletrólito. A unidade conta com 2 (dois) pavimentos assim distribuídos:

Pavimento Térreo

- Sala de armazenamento de produtos químicos e tanques de preparo da solução de cal;
- Sala de cloradores e armazenamento dos cilindros de cloro;
- Sanitário;
- Tanques de armazenamento de ácido fluorsilícico;
- Tanques de armazenamento de sulfato líquido;
- Sala de compressores.

1º Pavimento

- Sala de preparo e dosagem das soluções de sulfato de alumínio e polieletrólito;
- Sala de dosagem da solução de cal;
- Laboratório de análises;
- Cantina.

Procurou-se localizar o laboratório estrategicamente de forma a propiciar à operação o rápido acesso a partir dele a todas as unidades de tratamento e adjacente a sala de preparo/dosagem de produtos químicos.

✓ **Sistema de ar comprimido**

O ar comprimido injetado nos tanques de preparo de sulfato de alumínio, leite de cal e polieletrólito é proveniente de sopradores localizados no pátio de entrada adjacente a área de armazenamento do sulfato de alumínio líquido.

Este equipamento deve ser acompanhado de reservatório vertical para ar comprimido volume 500l, purgador e pré filtro integrados.

c) Esgotamento geral da área da ETA

Para tornar o sistema de Caçaroca ambientalmente correto foi previsto divisão do sistema de esgotamento da área em 3 (três) sistemas distintos, assim denominados:

- esgotamento de produtos químicos sulfato e cal;
- esgotamento de lodo e água de lavagem dos filtros, flotadores e floculadores;
- drenagem geral da área e descarga da Adutora de Água Bruta, tanque de contato, filtros e Adutora de Água Tratada Metalpen.

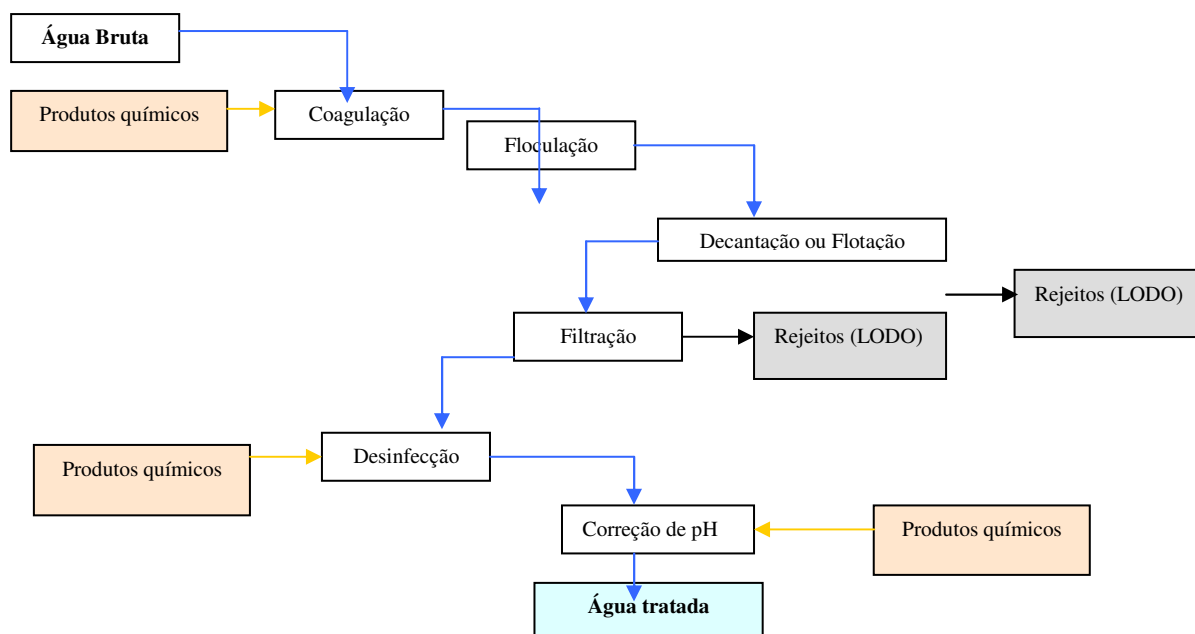
A drenagem geral da área bem como descarga das adutoras de água bruta e tratada, tanque de contato e filtros que será conduzida para o rio Jucu. Para dimensionamento hidráulico da rede, foi considerada a pior situação que contribuirá em capa PV, ou seja, a vazão instantânea da unidade que possuir maior carga hidráulica.

d) Tratamento de lodo

O Sistema de Tratamento de água tem por finalidade a remoção de partículas finas em suspensão e em solução presentes na água bruta, bem como a remoção de microorganismos patogênicos. O tipo de estação de tratamento mais utilizado é do tipo tradicional onde ocorre:

- processo de floculação - formação de flocos por desestabilização das partículas coloidais com produtos químicos;
- processo de clarificação da água por decantadores ou flotadores;
- processo de filtração – clarificação final da água.

Nestes processos a estação produz água para abastecimento e gera resíduo: lodo acumulado nos decantadores/flotadores e filtros. Estes resíduos gerados caracterizam-se por possuírem grande umidade, geralmente maior que 95% (noventa e cinco por cento).



O sistema de tratamento de lodo pode ser assim descrito:

- o Lodo bruto gerado na ETA é conduzido até as Elevatórias de lodo 1 (água de lavagem dos filtros e descarga dos floculadores e flotadores) e 2 (descarga de lodo do flotador) para equalização;
- da Elevatória de Lodo 1 o lodo homogeneizado é conduzido para a fase de clarificação onde ocorre a sedimentação de sólidos. Do fundo do clarificador o lodo é conduzido a unidade de adensamento. O clarificado é conduzido a Elevatória de recirculação para retornar ao processo;
- da Elevatória de Lodo 2 o lodo homogeneizado é conduzido para a fase de adensamento;
- no adensador os sólidos são retidos nos fundos do tanque e são recalcados para a fase de desaguamento;
- na etapa de desidratação do lodo (desaguamento) é utilizado decanter centrífugo. Todo lodo proveniente desta unidade é acondicionado em caçambas.

Toda parte líquida (clarificado), tanto da fase de clarificação, adensamento, quanto da fase de desaguamento serão conduzidas para a elevatória de recirculação para que retornem para a ETA.

As caçambas são movidas e retiradas por caminhões especializados para transporte de resíduos e o lodo é destinado à aterro sanitário.

O extravasor das elevatórias de lodo 1 e 2 saídas de espuma do clarificador e adensador e extravasor da elevatória de recirculação são interligados e conduzidos por uma tubulação de descarga ao rio Jucu.

CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA

1ª Parte: Caracterização do sistema de Reservação e Distribuição Existente

A água tratada na ETA Caçaroca é direcionada para abastecimento de parte dos municípios de Cariacica e Vila Velha.

A distribuição de água tratada ocorre a partir da Elevatória de Água Tratada (EAT), onde existem 02 (dois) conjuntos moto-bomba que abastecem a adutora para o Setor Castelo Branco / Metalpen (Cariacica) e 03 (três) conjuntos moto-bomba que abastecem o reservatório da Barra do Jucu (Vila Velha).

Em Cariacica, o Setor Castelo Branco / Metalpen é atendido diretamente pela rede de distribuição, sem reservação. Já em Vila Velha, a água é recalçada da ETA para o Reservatório da Barra do Jucu que a distribui.

Os Setores de Distribuição por esse sub-sistema são:

Em Cariacica:

- ✓ Castelo Branco/Metalpen

Em Vila Velha:

- ✓ Grande Terra Vermelha,
- ✓ Barra do Jucu e,
- ✓ Ponta da Fruta.

Dada a crescente explosão imobiliária, aliada a flutuações de população, principalmente na época de verão, por ser área turística de praia, o volume de água antes produzido pela ETA Caçaroca e a reservação não eram suficientes para suprir a demanda. Assim, com o Projeto Águas Limpas a capacidade de produção da ETA foi aumentada, de 200 para aproximadamente 400 l/s, bem como a capacidade de bombeamento da EAT, mediante a substituição dos 03 (três) conjuntos moto-bomba que abastecem o reservatório da Barra do Jucu por outro de maior vazão e instalação de 02 (dois) novos conjuntos moto-bombas para abastecer exclusivamente o Setor Castelo Branco / Metalpen.

a) Sistema de Recalque: Adutora de Água Bruta - AAB

Tubulação de F°F° DN 500
Comprimento = 167m.

Apesar da tomada da AAB ser no mesmo poço de captação que atende a Estação de Alto Recalque das ETAs Vale Esperança e Cobi, o atendimento de água bruta a ETA Caçaroca é realizada através da estação de bombeamento (02 (dois) conjuntos Moto-Bombas) independente.

b) Casa de bombas – Elevatória de Água Tratada - EAT

Como já descrito, a EAT é composta por 03 (três) conjuntos moto-bomba de eixo horizontal com função de alimentar o Reservatório Jucu existente e de 02 (dois) conjuntos moto-bomba de eixo horizontal para abastecer a região de Castelo Branco / Metalpen.

c) Reservatório

O Reservatório da Barra do Jucu é apoiado, possui capacidade de 2.600 m³ e situa-se próximo ao loteamento Santa Paula.

2ª Parte: Caracterização das melhorias implantadas no sistema de Distribuição existente.

Três intervenções foram propostas dentro do Projeto Águas Limpas para serem implantadas junto com a ampliação da ETA Caçaroca, são elas:

a) Implantação da Adutora de Água Tratada (AAT) DN 400, saindo da ETA Caçaroca, em paralelo a AAT DN 400 existente, até as proximidades do reservatório Metalpen, a construir, para atendimento ao Setor Castelo Branco / Metalpen.

Para abastecimento do setor Castelo Branco / Metalpen foi implantada uma rede de F°F° com DN 400, que seguiu um trecho em paralelo a adutora DN 200 existente, e em outro trecho (ainda a construir) seguirá até o reservatório Metalpen, que também será construído em uma segunda fase do projeto. Atualmente esse novo trecho de rede DN 400 está interligado ao sistema de distribuição existente, uma vez que, o reservatório ainda não foi construído.

Após a construção do reservatório, partindo-se dele, será construída uma outra rede DN 400 que irá alimentar o setor interligando-se a rede de distribuição existente, no bairro Jardim Botânico.

b) Implantação da AAT DN 400, saindo da ETA Caçaroca até o Reservatório da Barra do Jucu.

Tendo em vista a ampliação da capacidade de produção da ETA, para reforço na adução de água desta para o reservatório da Barra do Jucu, a **CESAN** implantou uma adutora de F°F° DN 400 partindo da ETA Caçaroca e caminhando paralelamente a adutora DN 400 existente, sendo interligada ao barrilete de entrada do reservatório da Barra do Jucu.

c) Implantação da AAT de DN 400 saindo do Reservatório da Barra do Jucu para o setor Ponta da fruta.

Para o Setor Ponta da Fruta foi implantada uma adutora de F°F° DN 400 partindo do reservatório da Barra do Jucu, passando pelos Bairros Itanhagá até Interlagos e interligando-se na rede existente F°F° DN 200, possibilitando assim a desativação da ETA Ponta da Fruta.

Em paralelo também foi construída uma rede F°F° DN 250 para o Balneário Ponta da Fruta, atendendo a uma antiga demanda de abastecimento da comunidade.

Os projetos da rede de DN 400 e 250 foram desenvolvidos pela empresa *GANEM - 'Projeto Técnico de Implantação da Adutora de Água Tratada da Barra do Jucu x Ponta da Fruta'* - e foram protocolados na **CESAN** através do Ofício M-GMA/CESAN 172/2006 (Protocolo 04732/06).

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO AEROPORTO PRAIA DO MORRO / GUARAPARI

A área de projeto abrange os bairros Praia do Morro, Muquiçaba, Itapebuçu, Lagoa Funda, Sol Nascente, Jardim Boa Vista, Santa Rosa e bairros adjacentes, pertencentes ao município de Guarapari.

1ª Parte: Estação de Tratamento de Esgoto

O processo de tratamento utilizado na ETE é do Tipo:

- ✓ “UNITANK” + reator biológico aerado, com remoção de nitrogênio.

Tendo como suas principais unidades:

- ✓ Grade grossa manual.
- ✓ Grade mecanizada.
- ✓ Caixa de areia.
- ✓ Rosca transportadora.
- ✓ “UNITANK”.
- ✓ Digestor de lodos.
- ✓ Adensador de lodos.
- ✓ Sistema de dosagem de polímero.
- ✓ Centrífuga.
- ✓ Sopradores.
- ✓ Ultravioleta.
- ✓ Sistema de controle de odores – “Bioclean”

2ª Parte: Rede existente

O Sistema de Esgotos Sanitários implantado me Guarapari é denominado Sistema Aeroporto. Esse sistema é dividido em sete sub-bacias (SB) de esgotamento, cada uma contando com uma estação elevatória para reversão dos esgotos coletados até seu lançamento na ETE Aeroporto. As sub-bacias foram renomeadas para seguir uma coerência entre os nomes das elevatórias e respectivas sub-bacias.

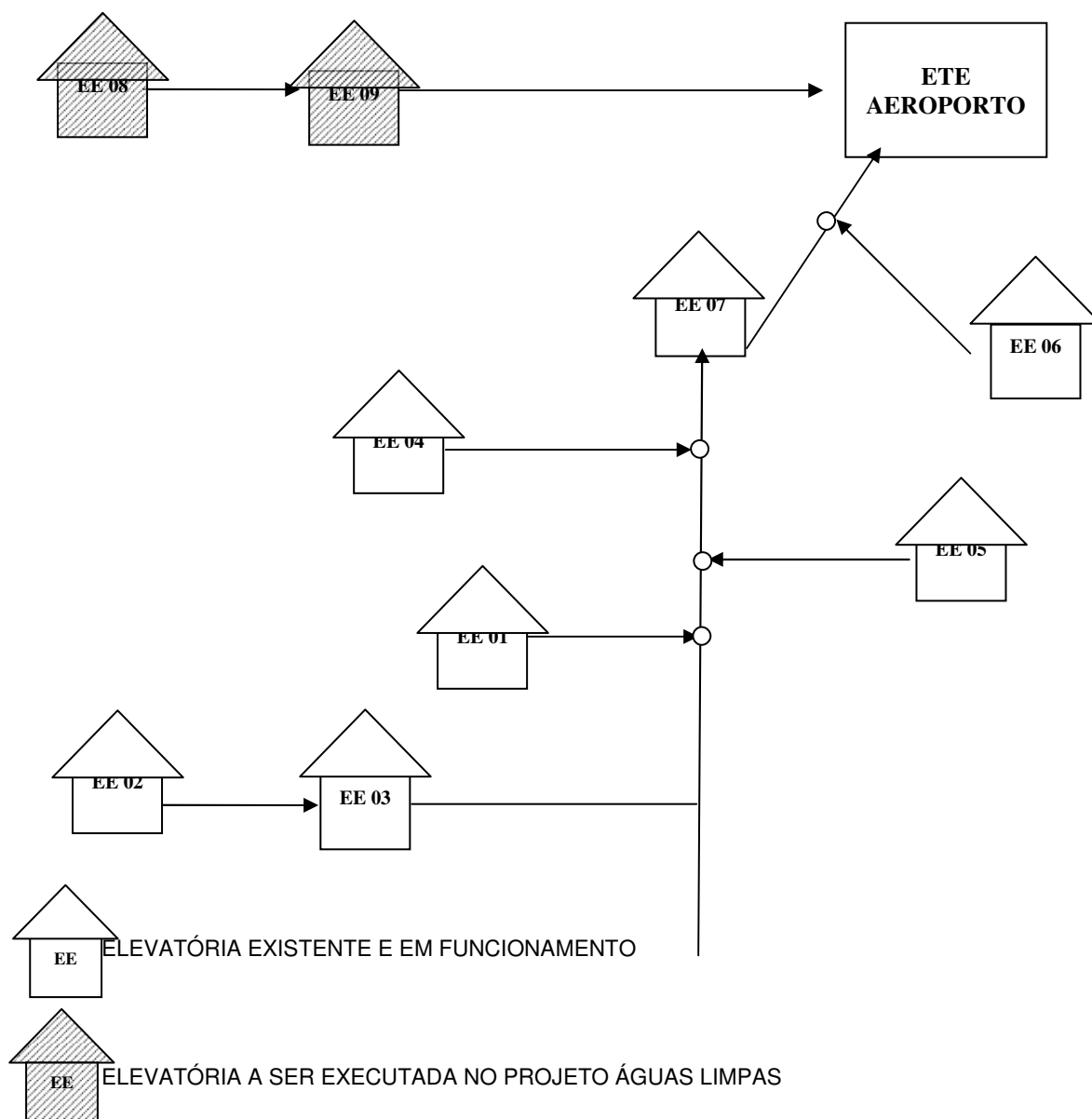
As sub-bacias foram renomeadas da seguinte forma:

TABELA 1.1 – RENOMEAÇÃO DAS SUB-BACIAS

RENOMEAÇÃO DAS SUB-BACIAS		
ELEVATÓRIA	NOME ANTIGO PROJETO/94	NOME ATUAL PROJETO ÁGUAS LIMPAS
EEGU 01	SUB-BACIA 01	SUB-BACIA 01
EEGU 02	SUB-BACIA 02	SUB-BACIA 02
EEGU 03	SUB-BACIA 03	SUB-BACIA 03
EEGU 04	SUB-BACIA 04	SUB-BACIA 04
EEGU 05	SUB-BACIA 05	SUB-BACIA 05
EEGU 07	SUB-BACIA 06	SUB-BACIA 07
EEGU 06	SUB-BACIA 07	SUB-BACIA 06
-	SUB-BACIA 08	
-	SUB-BACIA 09	
EEGU 08	SUB-BACIA 10	SUB-BACIA 10
EEGU 09	SUB-BACIA 11	SUB-BACIA 08
		SUB-BACIA 09

O município de Guarapari apresenta sua área de projeto dividida em dez sub-bacias de esgotamento.

Atualmente, uma boa parte da Praia do Morro e adjacências conta com um sistema de esgotamento sanitário já implantado. Esses esgotos são coletados e conduzidos às elevatórias existentes, sendo então lançados na ETE – Aeroporto, localizada no bairro Aeroporto.



3ª Parte: Descrição das Sub-bacias

1 SUB-BACIA 1

Os esgotos coletados na SB 1 são encaminhados até a estação elevatória de esgotos 1 (EE GU 1), de onde são recalcados para a SB 6. A EE GU 1 está localizada na rua Vitória Régia, no bairro Sol Nascente.

Complementação 1: Rua A3, do PV21' até o PV21 existente situado na rua Vitória-Régia.

TOTAL DE EXTENSÃO POR DIÂMETRO DA SUB-BACIA 01 (complementação)

SUB-BACIA 01	
Ø (mm)	L (m)
150	61
TOTAL	61

Interligação 1: Interliga o PV 1P existente no final da rua Princesa Izabel ao PV056 também já existente na Rua 14 de Abril através de rede coletora a ser implantada na faixa de servidão levantada.

TOTAL DE EXTENSÃO POR DIÂMETRO DA SUB-BACIA 01 (interligação)

SUB-BACIA 08	
Ø (mm)	L (m)
150	10,00
200	113,00
TOTAL	123,00

2 SUB-BACIA 2

Os esgotos coletados na SB 2 são encaminhados até a estação elevatória de esgotos 2 (EEGU 02), de onde são recalçados através da TRGU 02 para o PV 12A, na SB 3. A EEGU 02 está localizada na rua 06, no bairro Camurugi.

Essa sub-bacia já está sendo totalmente atendida, não sendo necessário a execução de nenhuma complementação/interligação da rede coletora de esgoto.

3 SUB-BACIA 3

Os esgotos coletados na SB 3 são encaminhados até a estação elevatória de esgotos 3 (EEGU 03), de onde são recalçados através da TRGU 03 para o PVA, indo por gravidade para a SB 7. A EEGU 03 está localizada na rua da Marinha, no bairro Itabebussu.

Essa sub-bacia já está sendo totalmente atendida, não sendo necessário a execução de nenhuma complementação da implantação da rede coletora de esgoto.

Interligação 1: Interliga os PV's 332C (localizado na travessia Mathias Coutinho), 326C (localizado no cruzamento da rua Mathias Coutinho com a rua Lauro Simões) e 92A (localizado no cruzamento da rua Mathias Coutinho com a rua Morena Assef), todos existentes, ao PV 118A também existente, localizado na rua da Marinha (em frente à 3ª Pracinha.

Nas ruas Morena Assef e Mathias Coutinho existem trechos de rede coletora existentes que precisarão ser abandonados.

TOTAL DE EXTENSÃO POR DIÂMETRO DA SUB-BACIA 03 (interligação)

SUB-BACIA 08	
Ø (mm)	L (m)
200	1.064,00
TOTAL	1.064,00

4 SUB-BACIA 4

Os esgotos coletados na SB 4 são encaminhados até a estação elevatória de esgotos 4 (EEGU 04), de onde são recalçados através da TRGU 04 para o PV 152C, indo por gravidade para a SB 7. A EEGU 04 está localizada na rua K, no bairro Alberto Simão Nader.

Essa sub-bacia já está sendo totalmente atendida, não sendo necessário a execução de nenhuma complementação/interligação da rede coletora de esgoto.

5 SUB-BACIA 5

Os esgotos coletados na SB 5 são encaminhados até a estação elevatória de esgotos 5 (EEGU 05), de onde são recalçados através da TRGU 05 para o PV 275C na SB 7. A EEGU 05 está localizada na rua Felício Bittar, no bairro Lagoa Funda.

Complementação 1: Rua Felício Bittar com Travessia Alameda II, chegando no PV04E existente no fim da Rua Ismael Luiz de Almeida, em frente a Igreja Católica Nossa Senhora de Lourdes, através de rede coletora a ser implantada na faixa de servidão levantada.

Complementação 2: Rua José Maria Piumbini com a Rua Arco-íris, chegando no PV05E existente.

PLANILHA 3.5 – TOTAL DE EXTENSÃO POR DIÂMETRO DA SUB-BACIA 05 (complementação)

SUB-BACIA 05	
Ø (mm)	L (m)
150	428
TOTAL	428

Essa sub-bacia não precisa de nenhuma interligação de rede coletora de esgoto.

6 SUB-BACIA 6

Os esgotos coletados na SB 6 (e SB 10) são encaminhados até a estação elevatória de esgotos 6 (EEGU 06), de onde são recalcados para a estação de tratamento de esgotos ETE Aeroporto através da TRGU 06. A EEGU 06 está localizada na avenida Beira Mar, na Praia do Morro.

Segundo o cadastro da CESAN e o trabalho realizado pela topografia, existe apenas uma rua que precisa receber rede de coleta de esgotos, a rua Leblon. Mas não será possível atender a referida rua, pois a rede existente não possui profundidade suficiente para receber a rede projetada. Será necessário, então, que continue sendo adotada a solução individual para as residências localizadas nesta rua.

Essa sub-bacia não precisa de nenhuma interligação de rede coletora de esgoto.

7 SUB-BACIA 7

Os esgotos coletados na SB 7 são encaminhados até a estação elevatória de esgotos 7 (EEGU 07), de onde são recalcados para a ETE Aeroporto através da TRGU 07. A EEGU 07 está localizada na Praça Filomeno Ribeiro, no bairro Muquicaba.

Complementação 1: Ruas Francisco V. Passos, Emerson de Abreu Sodré e Batista Gotardo, chegando no PV242C existente em frente à Praça Filomeno Pereira Ribeiro.

Complementação 2: Rua Emerson de Abreu Sodré, chegando no PV265C existente em frente à Praça Filomeno Pereira Ribeiro.

Complementação 3: Rua Santo Antônio, chegando no PV263C existente.

TOTAL DE EXTENSÃO POR DIÂMETRO DA SUB-BACIA 07 (complementação)

SUB-BACIA 07	
Ø (mm)	L (m)
150	1.351
TOTAL	1.351

Essa sub-bacia não precisa de nenhuma interligação de rede coletora de esgoto.

8 SUB-BACIA 8

Os esgotos coletados na SB 8, são encaminhados até a estação elevatória de esgotos 8 (EEGU 08), de onde são recalcados para a ETE Aeroporto através da TRGU 08. A EEGU 08 está localizada na rua José França Nascimento, no bairro Santa Rosa.

Interligação 1: Rua Campo Belo, compreendendo os trechos do PV 01L (a ser projetado) ao PV 21K (existente).

TOTAL DE EXTENSÃO POR DIÂMETRO DA SUB-BACIA 08 (interligação)

SUB-BACIA 08	
Ø (mm)	L (m)
150	286,00
TOTAL	286,00

8.1 ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEGU08

A elevatória EEGU08 já possui sua obra civil executada, bem como toda a linha de recalque, restando apenas a construção do biofiltro e a implantação de tubos, conexões e equipamentos eletro-mecânicos.

O projeto hidráulico-sanitário das estações elevatórias foi efetuado aplicando-se a norma técnica NBR-12.208/92.

A estação elevatória contará com conjunto moto-bomba submerso e será totalmente subterrânea, dispensando superestrutura.

A operação será automatizada através de sensores de níveis, instalados no poço de sucção, dispensando-se a permanência de operador exclusivo no local. São previstas visitas periódicas de equipes de operação e manutenção ao local.

No presente estudo, o conjunto moto-bomba e as dimensões das unidades foram dimensionados para os seguintes anos:

- início de plano : 2005

- final de plano : 2025

✓ Vazões de Projeto

A estimativa das vazões médias e máximas totais afluentes à Estação Elevatória EEGU08 ao longo do período de projeto, é apresentada no quadro a seguir.

VAZÕES DE PROJETO – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EEGU08

ANO	VAZÕES (l/s) (*)	
	Qmed	Qmáx horária
2005	2,30	4,08
2025	3,58	6,39

(*) inclui infiltração e vazão de recalque da EEGU08

As características da tubulação afluente à Estação Elevatória EEGU09 são apresentadas a seguir:

- Tubulação afluenterede;
- Diâmetro150 mm;
- MaterialPVC;
- Cota de chegada 1,26m;

(*) inclui infiltração .

✓ Caracterização da Estação Elevatória EEGU08

A Estação Elevatória EEGU09 estará localizada na rua José França Nascimento, no bairro Santa Rosa.

O sistema de recalque será constituído de dois conjuntos moto-bomba, do tipo submersos, sendo um de reserva. A capacidade instalada atenderá às necessidades ao longo de todo o período de projeto. Quando da realização de serviços de manutenção ou da interrupção do fornecimento de energia elétrica, a extravasão dos esgotos será em uma área de brejo atrás da elevatória.

- As características básicas da Estação Elevatória EEGU08
 - formatoCircular;
 - dimensões Ø 2 m;
 - cota da laje superior3,09 m.
 - nível de operação:
 - ♦ NA máx = 1,16 m;
 - ♦ NA mín = 0,16 m.
 - nível do fundo-0,06 m;
 - volume útil2,82 m³;
 - volume efetivo9,42 m³.
- Barrilete
 - diâmetro100 mm;
 - materialFºFº;
 - cota (eixo)3,32 m.

- Linha de recalque (existente)
 - extensão408 m;
 - diâmetro100 mm;
 - materialFºFº;
- Conjunto moto-bomba
 - modeloFLYGT NP 3102.180 HT;
 - curva63-462-00-3730;
 - potência do motor3,30 kw.
 - características operacionais (para nível médio do poço):

COEFICIENTE	NÚMERO DE CONJUNTOS	VAZÃO (l/s)	ALTURA MANOMÉTRICA (mca)	RENDIMENTO (%)	POTÊNCIA INSTALADA (kw)
c=110	1 + 1	9,50	13,90	45,50	3,3

- Tempo de ciclo de funcionamento
 - inicial (2005)20,17 min;
 - final ..(2025)22,44 min.
- Tempo de detenção
 - inicial (2005)38,48 min;
 - final (2025)24,57 min.
- Velocidade na Linha de recalque
 - velocidade0,81 m/s.

A memória de cálculo do dimensionamento hidráulico-sanitário, assim como o projeto hidráulico da Estação é apresentada no volume 2/3 deste relatório.

9 SUB-BACIA 9

Os esgotos coletados na SB 9, são encaminhados até a estação elevatória de esgotos 9 (EEGU 09), de onde são recalcados através da TRGU 05 para a PV 275C na SB. A EEGU 08 está localizada na rua José França Nascimento, no bairro Santa Rosa.

Complementação 1: Esta complementação contempla quase que toda a sub-bacia 09.

TOTAL DE EXTENSÃO POR DIÂMETRO DA SUB-BACIA 09 (complementação)

SUB-BACIA 09	
Ø (mm)	L (m)
150	12.921
200	28
250	25
300	708
350	363
TOTAL	14.045

9.1 ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEGU09) E RESPECTIVA LINHA DE RECALQUE

A elevatória EEGU09 já possui sua obra civil executada, restando apenas a construção do biofiltro e a implantação de tubos, conexões e equipamentos eletro-mecânicos.

O projeto hidráulico-sanitário das estações elevatórias foi efetuado aplicando-se a norma técnica NBR-12.208/92.

A estação elevatória contará com conjunto moto-bomba submerso e será totalmente subterrânea, dispensando superestrutura.

A operação será automatizada através de sensores de níveis, instalados no poço de sucção, dispensando-se a permanência de operador exclusivo no local. São previstas visitas periódicas de equipes de operação e manutenção ao local.

No presente estudo, o conjunto moto-bomba e as dimensões das unidades foram dimensionados para os seguintes anos:

- início de plano: 2005

- final de plano: 2025

✓ Vazões de Projeto

A estimativa das vazões médias e máximas totais afluentes à Estação Elevatória EEGU09 ao longo do período de projeto, é apresentada no quadro a seguir.

VAZÕES DE PROJETO – ESTAÇÃO ELEVATÓRIA EEGU09

ANO	VAZÕES (l/s) (*)	
	Qméd	Qmáx horária
2005	37,75	67,38
2025	48,10	86,01

(*) inclui infiltração e vazão de recalque da EEGU08

As características da tubulação afluente à Estação Elevatória EEGU09 são apresentadas a seguir:

- Tubulação afluenterede;
- Diâmetro400 mm;
- MaterialPVC;
- Cota de chegada 1,38m;

(*) inclui infiltração .

✓ Caracterização da Estação Elevatória EEGU09 e da Linha de Recalque

A Estação Elevatória EEGU09 estará localizada em uma praça pública, situada na rua Arlindo Neves, no bairro Santa Rosa.

O sistema de recalque será constituído de três conjuntos moto-bomba, do tipo submersos, sendo um de reserva. A capacidade instalada atenderá às necessidades ao longo de todo o período de projeto. Quando da realização de serviços de manutenção ou da interrupção do fornecimento de energia elétrica, a extravasão dos esgotos será em uma caixa de drenagem localizada na mesma praça, próxima à elevatória.

As características básicas da Estação Elevatória EEGU09 e da sua linha de recalque são apresentadas a seguir:

- Poço de sucção
 - formatoCircular;
 - dimensões Ø 5 m;
 - cota da laje superior4,66 m.
 - nível de operação:
 - ♦ NA máx = 1,28 m;
 - ♦ NA mín = -0,02 m.
 - nível do fundo-0,32 m;
 - volume útil24,25 m³;
 - volume efetivo64,76 m³.
- Barrilete
 - diâmetro300 mm;
 - materialFºFº;
 - cota (eixo)4,96 m.

- Linha de recalque
 - extensão2504 m;
 - diâmetro300 mm;
 - materialFºFº;
 - cota de chegada15,55 m.
- Conjunto moto-bomba
 - modeloFLYGT NP 3171.180 HT;
 - curva53-452-00-4550;
 - potência do motor17,1 kw.
 - características operacionais (para nível médio do poço):

COEFICIENTE	NÚMERO DE CONJUNTOS	VAZÃO (l/s)	ALTURA MANOMÉTRICA (mca)	RENDIMENTO (%)	POTÊNCIA INSTALADA (kw)
c=110	2 + 1	45,0	25,00	64,9	17,1

- Tempo de ciclo de funcionamento
 - inicial (2005)23,87 min;
 - final ..(2025)106,00 min.
- Tempo de detenção
 - inicial (2005)16,02 min;
 - final (2025)12,55 min.
- Velocidade na Linha de recalque
 - velocidade1,22 m/s.

A memória de cálculo do dimensionamento hidráulico-sanitário, assim como o projeto hidráulico da Estação é apresentada no Volume 2/3 deste relatório.

Essa sub-bacia não precisa de nenhuma interligação de rede coletora de esgoto.

10 SUB-BACIA 10

Nessa sub-bacia, não há elevatória, sendo os esgotos lançados na SB 06, sendo encaminhados para a estação elevatória de esgotos 6 (EEGU06).

Foram projetados os seguintes trechos:

Complementação 1: Ruas Josias Cerutti, Friburgo, iniciando no PV16H chegando no PV98H existente , Peruíbe e Av. Mar do Norte.

TOTAL DE EXTENSÃO POR DIÂMETRO DA SUB-BACIA 10 (complementação)

SUB-BACIA 10	
Ø (mm)	L (m)
150	651
TOTAL	651

Essa sub-bacia não precisa de nenhuma interligação de rede coletora de esgoto.

TOTAL DE EXTENSÃO DE REDE COLETORA POR DIÂMETRO DO PROJETO DE COMPLEMENTAÇÃO

REDE COLETORA	
Ø (mm)	L (m)
150	15.412,00
200	28,00
250	25,00
300	708,00
350	363,00
TOTAL	16.536,00

TOTAL DE EXTENSÃO DE REDE COLETORA POR DIÂMETRO DO PROJETO DE INTERLIGAÇÃO

REDE COLETORA	
Ø (mm)	L (m)
150	296,00
200	1.177,00
TOTAL	1.473,00

ANEXO VI
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SGA NA CESAN

ETAPAS	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
1ª Etapa: Apresentação, treinamento, conscientização e levantamento preliminares												
2ª Etapa: Planejamento da implantação do SGA nos Sistemas Piloto												
3ª Etapa: Implementação do SGA nos 2 (dois) Sistemas Piloto, incluindo dos treinamentos necessários												
4ª Etapa: Preparação para atendimento a emergências												
5ª Etapa: Medição e avaliação, incluindo a formação de auditores internos												
6ª Etapa: Análise crítica pela administração												
7ª Etapa: Acompanhamento das Auditorias e Certificação												

ANEXO VII RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

NORMAS E INSTRUÇÕES

NORMA INTERNA OP-062 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**ASSUNTO: PROPOSTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº
015/2010 – TOMADA DE PREÇOS - CESAN.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 8 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de TOMADA DE PREÇOS - CESAN Nº 015/2010**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da Lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 015/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL, COM BASE NA NORMA NBR ISO 14001:2004, NOS SISTEMAS DE CAÇAROCA, VILA VELHA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PRAIA DO MORRO, GUARAPARI, ESPÍRITO SANTO.

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "e" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 015/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL, COM BASE NA NORMA NBR ISO 14001:2004, NOS SISTEMAS DE CAÇAROCA, VILA VELHA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PRAIA DO MORRO, GUARAPARI, ESPÍRITO SANTO.

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

REF.: EDITAL Nº 015/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL, COM BASE NA NORMA NBR ISO 14001:2004, NOS SISTEMAS DE CAÇAROCA, VILA VELHA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PRAIA DO MORRO, GUARAPARI, ESPÍRITO SANTO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____
OBJETO: _____
CONDICÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____
REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____
DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____
VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____
MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (I/30) \times N$
 $N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/Divisão de Finanças da CESAN e por outro a **CONTRATADA** _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da **CONTRATADA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 015/2010 - TOMADA DE PREÇOS- CESAN .

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL, COM BASE NA NORMA NBR ISO 14001:2004, NOS SISTEMAS DE CAÇAROCA, VILA VELHA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PRAIA DO MORRO, GUARAPARI, ESPÍRITO SANTO.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO	DATA	APROVAÇÃO	FL.	VERSÃO
OP-062	23.04.96	RES. 3463/96		00

1- OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para a realização da avaliação do desempenho de fornecedores, no cumprimento do seu **CONTRATO** celebrado com a **CESAN**.

2- CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os contratos de fornecimento celebrados pela **CESAN**.

3- RESPONSABILIDADE

Os responsáveis pelo cumprimento e atualização desta norma são as unidades que estejam gerenciando contratos.

4- DEFINIÇÕES

- 4.1- Gerente do Contrato** - Titular da unidade onde será executado o fornecimento.
- 4.2- Fiscal do Contrato** - Empregado designado pelo gerente do contrato para acompanhamento direto do fornecimento.
- 4.3- Prazo para Recurso** - Período de tempo para recorrer de uma decisão administrativa excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos de expediente na **CESAN**.

5- GRUPOS BÁSICOS DE FORNECEDORES

- 5.1-** Fornecedores de serviços para execução de obras.
- 5.2-** Fornecedor de serviços para elaboração de consultorias, estudos e projetos de engenharia e similares.
- 5.3-** Fornecedor de serviços para elaboração de consultorias, estudos, projetos de caráter administrativo e similares.
- 5.4-** Fornecedor de locação de equipamentos (veículos, hardware, máquinas diversas, equipamentos operacionais, etc.).
- 5.5-** Fornecedor de serviços beneficiários (ticket, vale transporte, assistência médica e odontológica, lanches, etc...).
- 5.6-** Fornecedor de segurança patrimonial e conservação de bens (vigilância, zeladoria, limpeza, capina de áreas, etc...).
- 5.7-** Fornecedor de serviços operacionais e administrativos (digitação, leitura e entrega de contas, corte e religação, manutenção eletro-mecânica, procedimentos de laboratório, manutenção de Redes, etc...).
- 5.8-** Fornecedor de materiais e equipamentos.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES**NÚMERO**
OP-062**DATA**
23.04.96**APROVAÇÃO**
RES. 3463/96**FL.****VERSÃO**
00**6- FATORES BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO**

Os fatores básicos para avaliação do desempenho dos fornecedores estão contidos em anexos e subdivididos de acordo com cada grupo, conforme abaixo:

- 6.1-** Grupo de fornecedores de serviços para execução de obras.
Anexo 1.
- 6.2-** Grupo de fornecedores de serviços para elaboração de consultorias, estudos e projetos de engenharia e similares.
Anexo 2.
- 6.3-** Grupo de fornecedores de serviços para elaboração de consultorias, estudos e projetos de caráter administrativo e similares.
Anexo 3.
- 6.4-** Grupo de fornecedores de locação de equipamentos (veículos, hardware, máquinas diversas, equipamentos operacionais, etc...).
Anexo 4.
- 6.5-** Grupo de fornecedores de serviços beneficiários (ticket, vale transporte, assistência médica e odontológica, lanches, etc...).
Anexo 5.
- 6.6-** Grupo de fornecedores de segurança patrimonial e conservação de bens (vigilância, zeladoria, limpeza, capina de áreas, etc...).
Anexo 6.
- 6.7-** Grupo de fornecedores de serviços operacionais e administrativos (digitação, leitura e entrega de contas, corte e religação, manutenção eletro-mecânica, procedimentos de laboratório, manutenção de Redes, etc...)
Anexo 7.
- 6.8-** Grupo de fornecedores de materiais e equipamentos.
Anexo 8.

7- CONCEITOS

Para aplicação dos fatores a que se refere o item 5 (cinco) serão adotados os seguintes conceitos:

<u>PADRÃO</u>	<u>ATENDIMENTO</u>	<u>NOTA</u>
A	PLENO	$\geq 7,5$
B	REGULAR	$\geq 6,0 < 7,5$
C	INEFICIENTE	$< 6,0$

8- PROCEDIMENTOS

- 8.1-** Por ocasião de cada medição e do cumprimento das obrigações, será realizada uma avaliação de desempenho pelo gerente do contrato, em conjunto com o fiscal, quando houver, utilizando o formulário correspondente ao grupo básico de fornecimento, em 2 (duas) vias, devendo 1 (uma) via ser encaminhada ao representante legal do fornecedor e a outra ser arquivada na unidade gerenciadora do contrato.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO	DATA	APROVAÇÃO	FL.	VERSÃO
OP-062	23.04.96	RES. 3463/96		00

- 8.2- Na avaliação, se o fornecedor obtiver conceito de padrão “C”, será advertido por escrito pelo gerente do contrato, independente de quaisquer providências administrativas cabíveis para correção das falhas e aplicações das penalidades previstas no contrato.
- 8.2.1- Deverá ser encaminhada, pelo gerente do contrato, uma cópia da advertência aplicada ao fornecedor à unidade responsável pelo cadastro de fornecedores da **CESAN**, para registro.
- 8.3- Não concordando com a avaliação e/ou consequente advertência, será assegurado ao fornecedor o direito de recurso à **CESAN**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da avaliação. O recurso deverá ser formal, protocolado e encaminhado à chefia da unidade imediatamente superior a do gerente do contrato e através deste, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir.
- 8.4- Havendo recusa por parte do representante do fornecedor em assinar a avaliação, o gerente do contrato deverá certificar o fato através de 02 (duas) testemunhas, considerando-a efetuada.
- 8.5- Atingidas três advertências num período de 24 meses para um mesmo fornecedor, após o seu trâmite nas unidades competentes, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores pela Gerência de Suprimentos, e impedido de participar de quaisquer tipo de licitações e de firmar contratos com a **CESAN** por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da terceira advertência, observada a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.6- A ocorrência dos eventos que contribuirão para a formação dos conceitos deverão estar devidamente registrados no Diário de Obras, Cartas, Atas, etc.
- 8.7- O processo de avaliação dos fornecimentos será acompanhado pela Comissão de Recebimento, quando houver, que será designada através do instrumento de autorização da celebração do contrato, e formada por um representante da auditoria interna, que será o coordenador, e por membros representantes dos clientes internos do fornecimento e, a convite, representantes dos clientes externos, quando houver, e do SINDAEMA.
- 8.8- O gerente do contrato deverá encaminhar à chefia imediatamente superior o resultado das avaliações, os recursos impetrados e as penalidades aplicadas, para registro e providências cabíveis.
- 8.9- O gerente do contrato definirá a planilha de avaliação do fornecedor de acordo com a planilha específica de cada contrato, tomando por referência os anexos desta norma e disponibilizando-a para o coordenador da Comissão de Recebimento.
- 8.10- A **CESAN** se utilizará da relação de fornecedores que obtiveram, em seu último contrato, concluído ou em vigor, avaliação de padrão “A” durante todo fornecimento, para subsidiar a escolha de seus convidados do processo licitatório, encaminhando a estes cópias de aviso de todas as licitações dentro de sua especialidade.
- 8.11- Os casos omissos na presente norma serão resolvidos à critério da Diretoria.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES**NÚMERO**
OP-062**DATA**
23.04.96**APROVAÇÃO**
RES. 3463/96**FL.****VERSÃO**
00**NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA**

Vitória, ____ de _____ de 199 ____ .

À

Ref.: Avaliação de Fornecimento

Prezado (s) Senhor (es):

Considerando que a avaliação do seu fornecimento, procedido conforme as diretrizes da Norma Interna OP-062, teve como resultado um padrão de atendimento "C" - INEFICIENTE, vimos, com base no subitem 8.2 da referida norma, aplicar-lhe a penalidade de advertência em função do seu desempenho ineficiente estar causando transtornos para a **CESAN** e a comunidade.

Atenciosamente,

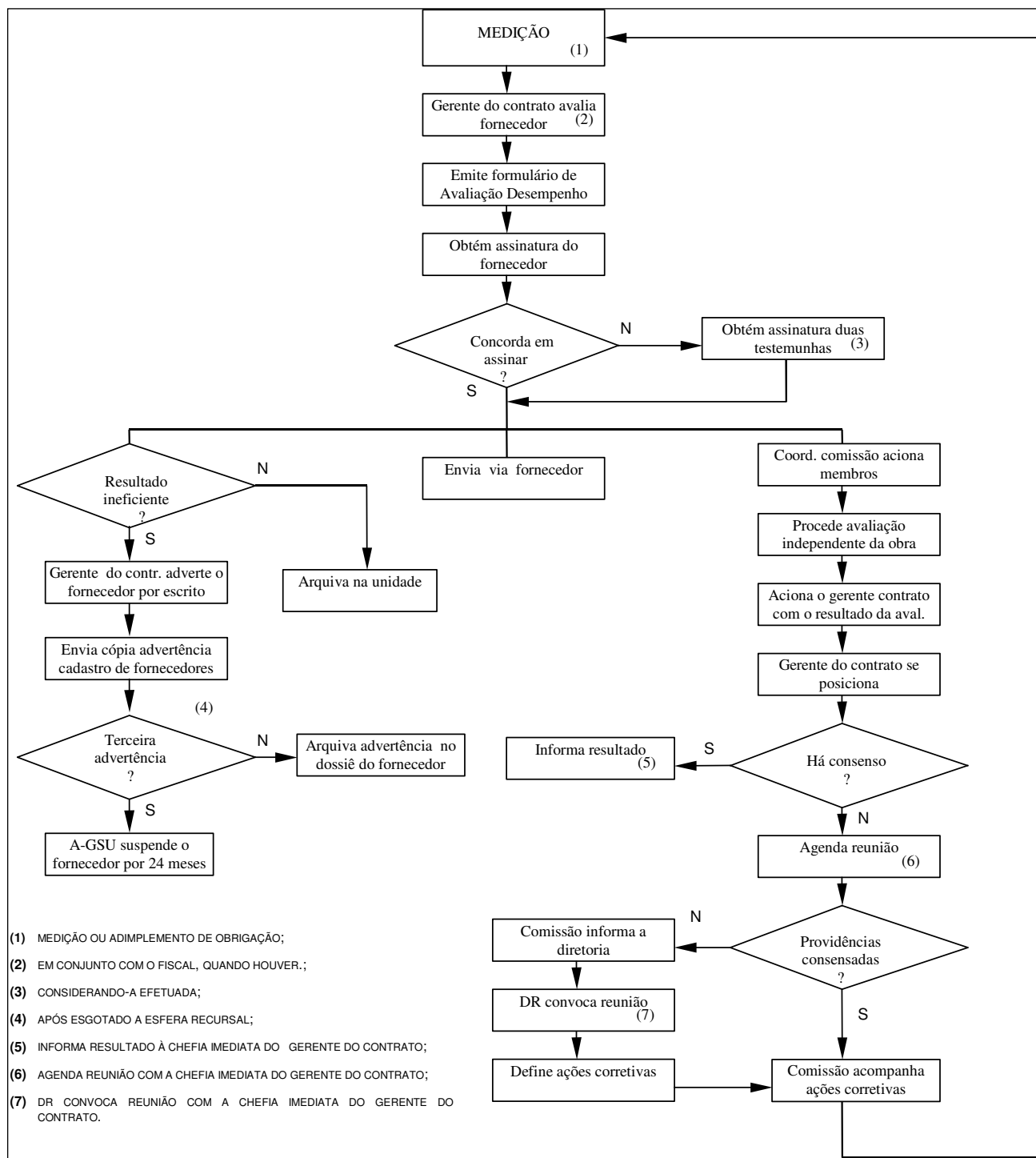
Gerente do Contrato

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES
NÚMERO
 OP-062

DATA
 23.04.96

APROVAÇÃO
 RES. 3463/96

FL.
VERSÃO
 00

9- FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES


ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES**NÚMERO**
OP-062**DATA**
23.04.96**APROVAÇÃO**
RES. 3463/96**FL.****VERSÃO**
00

ANEXO 1

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

FORMULÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

FORNECEDOR:.....**Nº DO CONTRATO:.....****GERENTE DO CONTRATO:.....****PERÍODO DA AVALIAÇÃO:.....****Nº DA MEDIÇÃO:.....**

CONSIDERAÇÕES

A AVALIAÇÃO DO ITEM QUALIDADE TERÁ COMO REFERÊNCIA AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES
NÚMERO
 OP-062

DATA
 23.04.96

APROVAÇÃO
 RES. 3463/96

FL.
VERSÃO
 00

QUALIDADE
1 - CANTEIRO DE OBRAS

Item	Especificação	Pontos
1.1	Barracões Diversos	
1.2	Container Metálico	
1.3	Instalações Sanitárias	
1.4	Instalações Elétricas	
1.5	Cerca de Vedação	
1.6	Placas de Obras	
1.7	Veículo para Fiscalização	
1.8	Fossa Seca/Séptica/Sumidouro	
1.9	Carga/Descarga/Transporte Materiais	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 1

2 - SERVIÇOS TÉCNICOS

Item	Especificação	Pontos
2.1	Projetos Complementares	
2.2	Testes de Deformação e Declividade	
2.3	Testes Radiográficos	
2.4	Proteção Catódica	
2.5	Teste de Estanqueidade	
2.6	Desinfecção de Rede	
2.7	Locação de Adutoras/Redes	
2.8	Locação de Obras/Área	
2.8	Batimetria	
2.9	Cadastro de Adutora/Rede/Ligações Prediais/Hidrante e Obra Civil	
2.10	Ensaio de Concreto	
2.11	Estudo do Solo e Projeto Geotécnico	
2.12	Ensaio e Testes Diversos	
2.13	Sondagem	
2.14	Equipe Topográfico	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 2

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Item	Especificação	Pontos
3.1	Tapume de Vedação/Proteção	
3.2	Proteção para Escavação	
3.3	Passadiços	
3.4	Estrada/Entrada de Acesso/Serviço	
3.5	Base de Acesso	
3.6	Limpeza/Preparo e regularização de Terreno	
3.7	Desmatamentos/Destocamentos	
3.8	Placas/Cones de sinalização/bloqueio	
3.9	Sinalização Noturna/Diurna	
3.10	Escoramentos Postes, Árvores, Muros, paredes e/o Redes Aéreas	
3.11	Regularização Mecânica de Terreno	
3.12	Remanejamento de Interferências	
3.13	Andaime Suspenso de Madeira	
3.14	Limpeza de Tubo Camisa	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

3.15	Desapropriação do Terreno	
3.16	Fornecimento, montagem e Desmontagem de Andaimos	
3.17	Retirada, Recomposição e Remoção (cerca, portão e/o cobertura)	
3.18	Remoção (entulhos, areia, argila, reboco e/ou tampão).	
3.19	Retirada e Reposição (tampão e/ou Placa de propaganda)	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 3

4 - MOVIMENTO DE TERRA

Item	Especificação	Pontos
4.1	Escavação	
4.2	Demolição de Materiais com uso de Explosivos	
4.3	Regularização do Fundo de Valas ou Cavas	
4.4	Reaterro	
4.5	Retirada de Material Rochoso	
4.6	Fornecimento e Execução de Solo Cimento/Base	
4.7	Corte e Aterro	
4.8	Transporte de Material para Aterro	
4.9	Compactação	
4.10	Drenagem de Lagoas e Valas	
4.11	Bota Fora de Materiais	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 4

5 - ESCORAMENTO

Item	Especificação	Pontos
5.1	Pontaleteamento	
5.2	Escoramento	
5.3	Ensecadeira	
5.4	Fornecimento e Execução de Damas	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 5

6 - VAZÃO

Item	Especificação	Pontos
6.1	Calha de Drenagem	
6.2	Esgotamento com auxílio de conjunto Moto-bomba	
6.3	Rebaixamento de Lençol Freática	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 6

7 - OBRAS DE CONTENÇÃO

Item	Especificação	Pontos
7.1	Fornecimento e Execução de Escoramento/Muro de Arrimo	
7.2	Fornecimento e Montagem de Muro de Gabião	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 7

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES
NÚMERO
 OP-062

DATA
 23.04.96

APROVAÇÃO
 RES. 3463/96

FL.
VERSÃO
 00

8 - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Item	Especificação	Pontos
8.1	Fornecimento e Execução de Lastro (Areia, Pó de Pedra, Brita e Pedra de Mão)	
8.2	Fornecimento, preparação e Lançamento de Lastro de Concreto magro	
8.3	Fornecimento e Execução de Forma	
8.4	Fornecimento, Corte, Dobramento e Colocação de Armadura	
8.5	Fornecimento, Preparação e Lançamento de Concreto/Argamassa	
8.6	Fornecimento e Colocação de Juntas de Dilatação	
8.7	Fornecimento e Execução de Lajes	
8.8	Fornecimento e Cravação de Estacas	
8.9	Execução de Drenos Verticais	
8.13	Aditivo para Concreto	
8.14	Alvenaria	
TOTAL DE PONTOS		
	TOTAL DE SUBITENS	
	NOTA DO ITEM 8	

9 - POÇOS DE VISITA

Item	Especificação	Pontos
9.1	Fornecimento e Execução de poços de Visita	
9.2	Execução de Inspeção de Rede	
TOTAL DE PONTOS		
	TOTAL DE SUBITENS	
	NOTA DO ITEM 9	

10 - CAIXAS

Item	Especificação	Pontos
10.1	Fornecimento e Execução de Estrutura de Captação	
TOTAL DE PONTOS		
	TOTAL DE SUBITENS	
	NOTA DO ITEM 10	

11 - FECHAMENTO

Item	Especificação	Pontos
11.1	Fornecimento e Execução de Alvenaria	
11.2	Fornecimento e Colocação de Divisórias, Portas, Painéis, Janelas, Basculas, Portões, Grades, Vidros e Chapas de Compensado	
11.3	Fornecimento e Execução de Coberturas	
11.4	Fornecimento de Fixação de Telhas	
11.5	Colocação de Tábua Corrida	
TOTAL DE PONTOS		
	TOTAL DE SUBITENS	
	NOTA DO ITEM 11	

12 - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

Item	Especificação	Pontos
12.1	Recomposição de Pavimentação	
12.2	Fornecimento e Execução de Piso	
12.3	Fornecimento e Assentamento de Rodapé	
12.4	Fornecimento e Execução de Embolso, Reboco	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

12.5	Fornecimento e Execução de Revestimento						
12.6	Fornecimento e Execução de Calafeto						
12.7	Fornecimento e Execução de Calafeteo com Argamassa						
12.8	Fornecimento e Execução de Calefação e Chapisco						
12.9	Recomposição de Meio-fio de pedra						
12.10	Retirada de Pavimentação Asfáltica						
12.11	Fornecimento e Execução de Emassamento de Esquadrias						
12.12	Fornecimento e Execução de Pintura						
12.13	Recomposição de Pavimentação em Cimentado						
12.14	Retirada de Pavimento						
12.15	Fornecimento e Execução de Emassamento de Paredes						
12.16	Fornecimento e Execução de Pintura						
12.17	Fornecimento e Execução de Impermeabilidade						
12.18	Fornecimento e Execução de Box em Compensado Naval						
12.19	Fornecimento e Colocação de Forro, Tecido, Papelão, Junta						
12.20	Fornecimento e Execução de Rebaixamento						
12.21	Fornecimento e Aplicação de Sabão, Plastipegante, Sikafix, Sikadur 32, Sika Top, Diplas Extra Forte ou Similares						
12.22	Fornecimento e Assentamento de Hidroasfalto						
12.23	Fornecimento e Execução de Rejuntamento						
12.24	Fornecimento e Aplicação de Piche						
12.25	Fornecimento e Execução de Tratamento d Madeira						
12.26	Retirada de Meio-fio						
12.27	Fornecimento e Assentamento de Azulejo, Isopor, Veo de Lã de Vidro, Peitoril, Tela, Soleira, Fôrmica, Cerâmica, Chapa de Alumínio, Espuma Poliuretano e Placas em Concreto						
12.28	Fornecimento e Execução de Porta						
12.29	Recomposição de Pavimentação Asfáltica						
12.30	Fornecimento e Execução de Rejunta						
TOTAL DE PONTOS				TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 12	

13 - INSTALAÇÕES PREDIAIS

Item	Especificação	Pontos
13.1	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Descarga, Chuveiro, Caixa D'água, Mictório, Bacia Sanitária, Lavatório, Cuba-pia, Tanque, Porta Toalha, Cabide, Cabideiro, Saboneteira, Papeleira, Armário, Torneira, Registro	
13.2	Fornecimento e Colocação de Espelho	
13.3	Instalação e Tubulação Hidráulica	
13.4	Fornecimento e Assentamento de Caixa/Ralo Sifonado	
13.5	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Gordura/Passagem	
13.6	Fornecimento e Substituição de Lâmpadas	
13.7	Fornecimento e Colocação de Aparelho Misturador	
13.8	Ponto de Tomada	
13.9	Montagem e Assentamento de todo Material Hidráulico	
13.10	Fornecimento e Instalação de Bebedouro Elétrico	
13.11	Ponto de luz Incandescente	
13.12	Fornecimento e Troca de Caixa de Padrão de Energia Elétrica	
13.13	Fornecimento e Execução de Pontos de Luz	
13.14	Fornecimento e Assentamento de Caixa de Distribuição de Luz	
13.15	Fornecimento e Execução das Instalações Elétricas/Hidrosanitárias	
13.16	Execução e Montagem de Substação	
13.17	Fornecimento e Assentamento de Tela Eletrosoldada	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES

NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00
-------------------------	-------------------------	----------------------------------	------------	---------------------

13.18	Transformação da Linha Monofásica para Trifásica	
13.19	Instalação de Água	
13.20	Fornecimento e Execução das Instalações Telefônicas/Contra Incêndio	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 13

14 - INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO E ELETROMECCÂNICAS

Item	Especificação	Pontos
14.1	Montagem e Assentamento de Conjunto moto-bomba, Indicador de Vazão	
14.2	Fornecimento e Assentamento de Comporta, Stop Log, Difusor, Placas de Fibrocimento, Monovia	
14.3	Instalação de Tanque, Agitador/Misturador Mecânico, Cone Dosador, Bombona, Bomba, Giromato, cabos, , Quadro de Comando, Aerador	
14.4	Montagem e Instalação de Cloradores e Acessórios, Chave de Fluxo, Quadro de Comando, Substação Aérea, Barrilete	
14.5	Retirada/Instalação de Manômetro	
14.6	Assentamento de Calha, Poste, pedestal de Manobra, Comporta	
14.7	Retirada e Recolocação de poste	
14.8	Retirada, Montagem e Assentamento de Tubulação, Conexões e Equipamentos	
14.9	Fornecimento Execução das Instalações Elétricas/ Hidrosanitárias/ Elétricas	
14.10	Montagem e Assentamento de Todo Material Hidráulico	
14.11	Fornecimento, Montagem e Colocação de Estrutura Metálica	
14.12	Montagem e Assentamento de Tubos e Conexões	
14.13	Fornecimento, Montagem e Assentamento de Tubulação de Dosagem	
14.15	Fornecimento e Execução de Escada em Madeira	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 14

15 - ASSENTAMENTO

Item	Especificação	Pontos
15.1	Assentamento de Tubos	
15.2	Retirada de Tubos	
15.3	Montagem e Assentamento de Conexões	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS
		NOTA DO ITEM 15

16 - LIGAÇÕES PREDIAIS

Item	Especificação	Pontos
16.1	Assentamento de Padrão	
16.2	Assentamento de Hidrômetro	
16.3	Instalação de hidrômetro em Conjunto	
16.4	Retirada de Ramais Prediais	
16.5	Extensão de Redes	
16.6	Substituição de Ramais	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

16.7	Fornecimento e Execução de Mureta para Padrão						
16.8	Execução de Alvenaria de Elevação						
16.9	Fornecimento e Assentamento de Base de Piso						
16.10	Reparo de Padrão						
16.11	Substituição de Joelho em Padrão Existente						
16.12	Fornecimento e Assentamento de Derivação Domiciliar						
16.13	Mudança de Derivação Domiciliar						
16.14	Interligação à Derivação Domiciliar						
16.15	Montagem, Assentamento e Interligação de Coletor Predial						
16.16	Execução de Caixa de Inspeção para Interligação Domiciliar de Rede						
16.17	Reparo de Redes de Drenagem, Redes Domiciliares, Redes de Água, Redes de Esgoto						
16.18	Montagem, Assentamento e Retirada de Dispositivo tipo Luminar para Ligação Predial						
16.19	Instalação de Limitador de Vazão						
16.20	Corte/Religação e Derivação Domiciliar						
16.21	Taponamento de By Pass de Esgoto						
16.22	Recuperação e limpeza em ligações de Esgoto						
16.23	Capeamento de Tubos						
TOTAL DE PONTOS				TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 16	

17 - PAVIMENTAÇÃO

17 - PAVIMENTAÇÃO		
Item	Especificação	Pontos
17.1	Retirada de Pavimento, Calçada, Meio-fio, Sarjeta	
17.2	Recomposição de Pavimento, Meio-fio, Sarjeta	
17.3	Recolocação de Escória	
17.4	Fornecimento e Execução de Plaqueamento	
17.5	Fornecimento Execução e Transporte de pavimento	
17.6	Fornecimento e Assentamento de Meio-fio	
17.7	Transporte e Execução de Pavimento	
17.8	Recuperação de Meio-fio	
TOTAL DE PONTOS		
	TOTAL DE SUBITENS	NOTA DO ITEM 17

18 - URBANIZAÇÃO

Item	Especificação	Pontos			
18.1	Pintura, Letreiro/Logomarca CESAN				
18.2	Fornecimento, Execução/Assentamento de Cerca, Portão				
18.3	Fornecimento e Plantio de Sementes de Colônho, Grama, Arvoredos e Árvores				
18.4	Retirada de Árvores				
18.5	Recomposição/Recuperação de Cerca				
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS		NOTA DO ITEM 18	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES				
NÚMERO OP-062	DATA 23.04.96	APROVAÇÃO RES. 3463/96	FL.	VERSÃO 00

19 - SERVIÇOS DIVERSOS

Item	Especificação	Pontos
19.1	Interligação de Redes, derivações	
19.2	Localização, Corte e Capeamento de Redes	
19.3	Ancoragem de Tubulações/Conexões	
19.4	Assentamento de Tampão FºFº, Comporta de Descarga, Suporte para Ar Condicionado	
19.5	Montagem, Assentamento e Retirada de Hidrante, Barriletes, Reservatório em Chapa em Aço	
19.6	Corte e Solda de Tubos	
19.7	Fornecimento, Fabricação, Tratamento Anticorrosivo e Montagem de Peças	
19.8	Fornecimento e Execução de Damas de Contenção, Sarjeta, Corrimão, Estrado em Madeira, Estrutura em Madeira, Andaime, Fechamento em Fôrmica, Portas, Pilalaretos, Fechamento de Bancadas, Linha de Transmissão	
19.9	Fornecimento e Colocação de Braçadeira, isopor	
19.10	Fornecimento, Montagem e Colocação de Suporte, Estrutura Metálica	
19.11	Assentamento de Leito Filtrante, Tubo	
19.12	Limpeza, Desobstrução de Tubo Canaletas, fundo Reserv., Redes Esgoto, e Caixa de Passagem, Poços, Galerias, Cesto da Elevatória de Esgoto, Caixa Registro, Ventosas, Válvulas, Valas, Obras Complementares	
19.13	Fornecimento de Assentamento de Régua, Peças de Madeira, Estrutura Esp. em Madeira, Rip-Rap, Placas, Mantas, Caixas Ralo, Anel de Concreto, Peças em Madeira, Chincanas, Stop Logs, Comportas, Caixa de Secagem, Vigotas, Tampão, Eletroduto, manilha	
19.14	Retirada, Recolocação/Assentamento de Meia Cana	
19.15	Instalação de Trolley e Talha	
19.16	Fornecimento, Colocação/Assentamento de Tela, Cesto Removível, Grade, Guarda corpo, Escalda, Tampa aço, Tubos, Lona Terreiro, Brita, Manta Bidim, Rufo Alumínio, Emissário Submerso, Curva, Porta, Armários, Balcões	
19.17	Recuperação de Canaletas, Cerca	
19.18	Desobstrução Manual de Caixas	
19.19	Execução de Escovação com Escova em Aço	
19.20	Lavagem e Raspagem de Paredes	
19.21	Tamponamento de Rede Coletora	
19.22	Retirada de Areia em Caixas, Portas, Matação, Guarda Corpo	
19.23	Pintura Interna e Externa de Tubulações	
19.24	Execução do Rasgo em Parede em Concreto	
19.25	Retirada/Nivelamento/Reposição de Tampão, Poste	
19.26	Recuperação de Inspeção de Rede	
19.27	Reparo de Redes, Caixas	
19.28	Drenagens de Gaxetas	
19.29	Fornecimento e Execução de Automatização de Portão Pré-filtro	
19.30	Troca de registro, Válvulas	
19.31	Visita ao Local sem Executar o Serviço	
19.32	Fixação de Degraus de Escada Metálico	
19.33	Capina/Roçada da Área, inclusive Limpeza e Carga	
19.34	Retirada/Transp./Inst./Elevação/Limpeza Bombas	
19.35	Instal./Retirada e Substituição de Registro	
19.36	Remanejamento de Interferência com Galeria, Envelope, Manilha, Tubo	
19.37	Fornecimento/Inst. de Sistema Ar Condicionado Central, (Central) PABX, Medidor Vazão, Piezometro, Medidor Nível de Água, Marcos Superior de Crista, Fossa Séptica	

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES
NÚMERO
 OP-062

DATA
 23.04.96

APROVAÇÃO
 RES. 3463/96

FL.
VERSÃO
 00

19.38	Fornecimento e Fixação de Perfil, Tubos	
19.39	Execução de Estrada de Acesso	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM 19

QUADRO RESUMO DO ITEM QUALIDADE

SOMATÓRIA TOTAIS DE PONTOS		SOMATÓRIA TOTAIS DE SUBITENS		NOTA DO ITEM QUALIDADE	
----------------------------------	----------------------	------------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------

PRAZOS

Item	Especificação	Pontos
1	Cumprimento das Datas de Início das Etapas Previstas em Cronograma e/o Documentos que venham a modificá-lo	
2	Cumprimento das Datas de Término das Etapas Previstas em Cronograma e/o Documentos que venham a modificá-lo	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM

SEGURANÇA

Item	Especificação	Pontos
1	Uso de Uniformes	
2	Uso de Equipamentos de Segurança	
3	Sinalização de Obra	
4	Estado das Vias Públicas	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM

ASPECTO GERAL

Item	Especificação	Pontos
1	Estado de conservação da sinalização	
2	Recomposição da Pavimentação	
3	Estado de Limpeza após conclusão das etapas	
4	Nível de atendimento às solicitações da Fiscalização	
TOTAL DE PONTOS		TOTAL DE SUBITENS NOTA DO ITEM

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES**NÚMERO**
OP-062**DATA**
23.04.96**APROVAÇÃO**
RES. 3463/96**FL.****VERSÃO**
00**SEGURANÇA**

FATORES AVALIADOS	IMPORTÂNCIA RELATIVAS (%)	NOTAS DA AVALIAÇÃO
QUALIDADE	30	
PRAZO	30	
SEGURANÇA	20	
ASPECTO GERAL	20	

NOTA DA
AVALIAÇÃOCONCEITO
DA AVALIAÇÃO_____
FISCAL DO CONTRATO_____
GERENTE DO CONTRATO_____
REPRESENTANTE DO CONTRATO

Testemunhas: _____
